



## PLANOS DE SAÚDE ANTIGOS TERÃO REAJUSTE MÁXIMO DE 6,2% EM 2026; VEJA QUEM É AFETADO

**A**NS (Agência Nacional de Saúde Suplementar) divulgou, nesta segunda-feira (29), os percentuais máximos de reajuste que poderão ser aplicados em 2026 a uma parcela de planos de saúde.

Os índices variam entre 5,52% e 6,2% e atingem contratos individuais assinados antes da Lei 9.656, de 1998, que regulamentou o setor de saúde suplementar.

As regras valem apenas para contratos vinculados aos chamados Termos de Compromisso, acordos firmados entre a ANS e algumas operadoras em 2004 para estabelecer critérios para os reajustes desses planos antigos.

Os percentuais máximos definidos pela agência são:

- Operadoras de medicina de grupo (Amil): 5,52%
- Seguradoras especializadas em saúde (Bradesco Saúde, SulAmérica e Itaúseg): 6,2%

As operadoras ainda podem optar por aplicar reajustes inferiores aos tetos definidos pela agência. A reportagem procurou as empresas para saber qual percentual será efetivamente adotado, mas não recebeu resposta até a publicação deste texto.

Segundo a ANS, os índices foram calculados a partir da combinação da variação da despesa assistencial no período, de 5,11%, com fatores adicionais

previstos na metodologia de cálculo dos tetos. Para as operadoras de medicina de grupo, o fator adicional foi de 0,39%, enquanto, para as seguradoras especializadas em saúde, foi de 1,04%.

Em 2025, o reajuste máximo definido foi de 7,16% para as seguradoras e 6,47% para a operadora Amil.

### QUEM SERÁ AFETADO?

O reajuste não vale para todos os planos de saúde individuais. Ele se aplica apenas aos contratos antigos, assinados antes da entrada em vigor da Lei 9.656/98, e que permanecerem vinculados aos Termos de Compromisso firmados com a ANS. Gabriela Cecchin/Folhapress



## DESTAQUES DO DIA



**Dívida pública do Brasil sobe mais que o esperado em maio e atinge 81,1% do PIB**

Página 3

**Crédito imobiliário com poupança tem segundo melhor maio da história, diz associação**

Página 3



**Após casos de sarampo, Ministério da Saúde recomenda vacinar bebês**

Página 5



**Lula pede ofensiva sobre Alcolumbre por pauta governista**

Página 4

**Kassab será vice de Caiado em chapa pura do PSD à Presidência da República**

Página 4

## NO MUNDO

## Reino Unido anuncia maior gasto com defesa desde a Guerra Fria



**A**pós quase um ano de discussões, o governo do Reino Unido anunciou nesta terça-feira (30) o maior plano de investimento em defesa do país desde a Guerra Fria. Serão aplicados 15 bilhões de libras (R\$ 102 bilhões) nos próximos quatro anos.

A ação é provavelmente a última grande medida do primeiro-ministro Keir Starmer, que anunciou na semana passada que deixará o cargo - o que deve acontecer até o fim de julho. Para críticos e analistas, ela demorou e pode ser insu-

ficiente ante a velocidade geopolítica atual.

Os britânicos, que com R\$ 488 bilhões gastos em 2025 têm o quinto maior orçamento militar do mundo segundo o IISS (Instituto Internacional de Estudos Estratégicos, de Londres), discutem a ampliação nos investimentos em armamento desde que a Rússia anexou a Crimeia, em 2014.

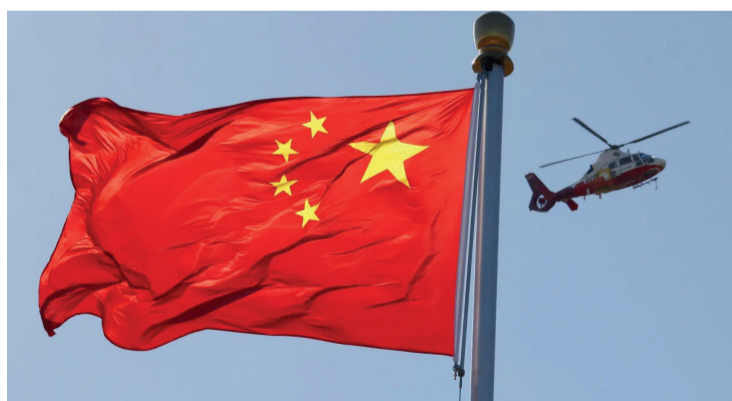
A invasão da Ucrânia de 2022 e a volta de Donald Trump ao poder nos Estados Unidos no ano passado, buscando retirar o peso de Washington da defesa

européia, deram senso de urgência ao debate. Em julho de 2025, foi publicada a Revisão Estratégica de Defesa.

O texto, que por óbvio pode ser revisado por futuros governos, prevê a preparação para um confronto com os russos. Na semana passada, foi anunciada a compra de 12 caças F-35A dos EUA com capacidade para o emprego de armas nucleares táticas, de menor potência, que foram reinstaladas pelos americanos no Reino Unido.

Igor Gielow/Folhapress

## China foi a grande vencedora relativa da guerra no Irã, diz consultoria



**A** China foi a grande vencedora, em termos relativos, da crise provocada pela guerra no Irã e pelo fechamento do Estreito de Ormuz.

A conclusão é da The Asia Group, uma das principais consultorias estratégicas e de investimentos baseada nos Estados Unidos, mas com foco no continente asiático, que divulgou nesta semana um relatório detalhado sobre o impacto da crise na região.

O documento foi intitulado "Sem porto seguro - a contínua exposição da Ásia

a perturbações no Estreito de Ormuz". Ele reconhece que o mundo todo sofreu economicamente com a guerra, não apenas a região.

No entanto, a China conseguiu transformar parte da crise em vantagem estratégica, o que a coloca como a vencedora relativa do episódio, diz o relatório.

"A China está em melhor posição para resistir aos choques, com vantagens relativas que podem permitir que ela saia fortalecida em relação aos seus pares regionais", pontua o texto.

Em outras palavras, embora o impacto tenha sido

generalizado na economia mundial, Pequim reúne condições para atravessar a turbulência em posição mais favorável do que seus concorrentes.

Dois fatores principais estão por trás dessa conclusão: a resiliência energética do país e a capacidade de resposta do Estado chinês à crise.

O primeiro ponto está relacionado às grandes reservas estratégicas de petróleo e aos investimentos recentes e bem-sucedidos do país em energia limpa.

CNN

## Suprema Corte dos EUA valida restrição a atletas trans em esportes femininos

**A** Suprema Corte dos EUA manteve hoje duas leis estaduais que proíbem a participação de atletas transgênero em equipes esportivas femininas.

Decisão diz respeito a leis da Virgínia Ocidental e de Idaho, segundo o jornal "The New York Times". No entanto, ela tem implicações para os outros 25 estados com restrições

semelhantes e para atletas que competem em esportes escolares e universitários em todo o país.

O governo Trump apoiou as proibições estaduais. No ano passado, o presidente Trump instruiu agências federais a retirar o financiamento de escolas que permitem a participação de atletas transgênero em esportes de meninas e mulheres.

Folhapress



**DATA  
MERCANTIL** São Paulo

● JORNAL DATA MERCANTIL LTDA.  
CNPJ nº 35.960.818/0001-30  
Rua XV de novembro, 200  
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000

● Tel.: 11 3361-8833  
E-mail: comercial@datamercantil.com.br

● EDITORIAL: Daniela Camargo  
● COMERCIAL: Tiago Albuquerque  
● Serviço Informativo: FolhaPress, Agência Brasil, Senado, Câmara, Istoé-Dinheiro, Notícias Agrícolas.

----  
Rodagem:  
Diária

Fazemos parte  
da



## ECONOMIA

### Dívida pública do Brasil sobe mais que o esperado em maio e atinge 81,1% do PIB



A dívida bruta do Brasil subiu mais do que o esperado em maio e o déficit do setor público consolidado foi pior do que a expectativa, de acordo com dados divulgados nesta terça-feira, 30, pelo Banco Central. Veja aqui o detalhamento.

A dívida pública bruta do país como proporção do PIB fechou maio em 81,1%, contra 80,2% no mês anterior. Já a dívida líquida do setor público foi a 67,9%, de 67,2%.

As expectativas em pesquisa da Reuters eram de

80,7% para a dívida bruta e de 68,1% para a líquida.

Pela métrica do Fundo Monetário Internacional (FMI) — que inclui todos os títulos do Tesouro, ao contrário da medida do banco central, que exclui os papéis que estão no seu balanço mas estão fora do mercado — a dívida bruta subiu para 94,3% do PIB, ante 92,9% no mês anterior.

O nível de endividamento do Brasil permanece bem acima da média de 77,2% do PIB projetada pelo FMI para as economias emergentes e em desen-

volvimento em 2026, uma diferença que mantém os prêmios de risco elevados conforme os investidores exigem compensação para financiar o aumento dos gastos do governo em meio a preocupações com a disciplina fiscal.

Em maio, o setor público consolidado registrou um déficit primário de R\$ 56,131 bilhões, contra expectativa de economistas consultados em pesquisa da Reuters de um saldo negativo de R\$ 53,5 bilhões.

Isto é Dinheiro

### Crédito imobiliário com poupança tem segundo melhor maio da história, diz associação



O crédito imobiliário com recursos da poupança voltou a acelerar em maio e registrou o segundo melhor resultado da série histórica para o mês.

Os financiamentos concedidos pelo SPBE (Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo) somaram R\$ 17,17 bilhões em maio, alta de 1,1% em relação a abril e avanço de 51,5% na comparação com o mesmo mês de 2025, segundo dados divulgados nesta terça-feira (30) pela Abecip (Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança).

O desempenho segue uma tendência observada desde o início do ano. Entre

### Metade das jovens brasileiras vive jornada dupla a partir dos 18 anos, diz estudo

O acúmulo de trabalho remunerado, doméstico e de estudos começa cedo na vida das brasileiras. De acordo com um estudo da Fiocruz (Fundação Oswaldo Cruz) em parceria com a Secretaria Nacional de Cuidados e Família, a partir dos 18 anos, metade das jovens vive dupla ou tripla jornada, acumulando ao menos duas dessas atividades. O estudo é baseado em microdados da PNAD (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios) Contínua Anual de 2022 feita pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Laís Wendel Abramo, secretária nacional da Política de Cuidados e Família, órgão ligado ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, define o cuidado como as atividades da vida cotidiana. "Cuidar e organizar a casa, fazer comida, lavar roupa, cuidar de um bebê, cuidar de uma pessoa idosa que não consegue mais se alimentar sozinha, tomar banho sozinha, se movimentar pela casa", ela diz. "É um trabalho que durante muito tempo permaneceu invisível."

Bárbara Blum/Folhapress



janeiro e maio, o volume financiado alcançou R\$ 76,5 bilhões, crescimento de 23,9% sobre igual período do ano passado.

O avanço ocorre em um momento em que o mercado imobiliário tem mostrado resiliência, sustentado principalmente pela demanda por imóveis residenciais e por mudanças recentes nas regras de financiamento, adotadas para ampliar a oferta de crédito diante das dificuldades enfrentadas pela tradicional fonte de recursos do setor, a caderneta de poupança.

Apesar da melhora recente, o ritmo ainda não compensou completamente a desaceleração observada ao longo dos últimos anos.

No acumulado de 12 meses encerrados em maio, os financiamentos com recursos da poupança somaram R\$ 171,1 bilhões, uma queda de 3,9% em relação aos 12 meses anteriores.

Em relação ao número de imóveis financiados com recursos da poupança para a compra ou construção, houve uma queda de 13,2% em relação a abril, resultando em 48,1 mil imóveis.

Na comparação anual, porém, o desempenho permanece positivo. Nos cinco primeiros meses de 2026, foram financiados 229,1 mil imóveis, alta de 29,2% na comparação com o mesmo período de 2025.

Ana Paula Branco/Folhapress

## POLÍTICA

## Lula pede ofensiva sobre Alcolumbre por pauta governista



O presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) pediu a ministros e senadores uma ofensiva sobre o presidente do Senado Federal, Davi Alcolumbre (União-AP), pela pauta governista.

Nos últimos dias, o senador sinalizou resistência em pautar proposta de interesse do Palácio do Planalto antes das eleições deste ano.

Lula conta com as PEC (Propostas de Emenda à Constituição) do fim da 6x1 e da Segurança, bem como com a proposta sobre a política de minerais raros, para obter dividendos eleitorais

para a disputa deste ano.

Nesta terça-feira (30), o ministro de Relações Institucionais, José Guimarães (PT-CE), e a nova líder do governo no Senado, Teresa Leitão (PT-PE), se reunirão com Alcolumbre.

A ideia é de que nos próximos dias outros integrantes da base governista também dialoguem com o senador para demovê-lo de segurar a pauta governista.

Lula também escalou o senador Camillo Santana (PT-CE) para atuar junto a Alcolumbre, bem como ministros do chamado centrão.

Apesar do esforço do se-

nador, Lula ainda manifesta mágoa com Alcolumbre e aguarda um aceno do senador, viabilizando a pauta governista, para um encontro entre os dois.

O petista tem afirmado nos bastidores que não cederá a chantagens legislativas e que o ônus de não aprovar medidas populares será do próprio Senado Federal.

Caso Alcolumbre não pautasse as propostas, o PT, partido do presidente, já prepara campanha nas redes sociais para retomar o mote "Congresso inimigo do povo".

CNN

## Governo espera encontro entre Teresa Leitão e Alcolumbre nesta semana

O Palácio do Planalto espera que a nova líder do governo no Senado, Teresa Leitão (PT-PE), se encontre nesta semana com o presidente da Casa, Davi Alcolumbre (União-AP), enquanto faz os últimos esforços em torno da aprovação da PEC (proposta de emenda à Constituição) sobre o fim da escala 6x1 antes do recesso parlamentar, marcado para começar em 18 de julho.

Teresa pediu o encontro ao presidente do Senado ainda na última quinta-feira (25), logo após ser anunciada para a posição antes ocupada por Jaques Wagner (PT-BA). Até agora, porém, a data do encontro não foi fechada.

A nova líder já se reuniu com o presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) e com o ministro da SRI (Secretaria de Relações Institucionais) para um alinhamento sobre a estratégia do governo nesta segunda-feira (29). A prioridade total é destravar a PEC já aprovada pela Câmara dos Deputados em maio deste ano.

Segundo fontes palacianas, o otimismo sobre a possibilidade de aprovar a PEC até o recesso diminuiu nos últimos dias. Auxiliares do presidente Lula ponderaram o curto espaço de tempo, de três semanas, até o recesso, e já admitem que Alcolumbre não deve ceder à pressão.

Daniilo Moliterno/CNN



## Kassab será vice de Caiado em chapa pura do PSD à Presidência da República



Presidente nacional do PSD, Gilberto Kassab será o candidato a vice de Ronaldo Caiado na disputa à Presidência da República.

A decisão será anunciada nesta quarta-feira (1º), durante evento em Brasília. A informação foi antecipada pelo jornal O Globo e confirmada pela reportagem. Com isso, o PSD seguirá para as eleições presidenciais com uma chapa pura, ou seja, formada apenas por quadros do partido.

Há um mês, Kassab havia publicado nas redes sociais que se colocava à disposição do partido para ser o vice de Caiado. Ele disse, na ocasião, que a ideia partiu de dois quadros históricos

do PSD, os ex-senadores Heráclito Fortes -que preside o conselho político do partido- e Jorge Bornhausen.

"Mesmo já tendo afirmado que uma candidatura chapa pura pode ser uma hipótese concreta, entendo que muitas etapas e entendimentos precisam ser cumpridos, dentro e fora do nosso partido, até que seja tomada uma decisão sobre o perfil da nossa chapa", disse Kassab em publicação do Instagram no dia 30 de maio.

Kassab adotava cautela ao falar sobre a vice porque ainda tentava atrair outro partido para a chapa. A aliados, ele argumentava que agregar outras siglas poderia conferir maior capital

político e relevância à disputa, além de maior tempo de propagandas no rádio e na TV e de uso do fundo eleitoral na campanha.

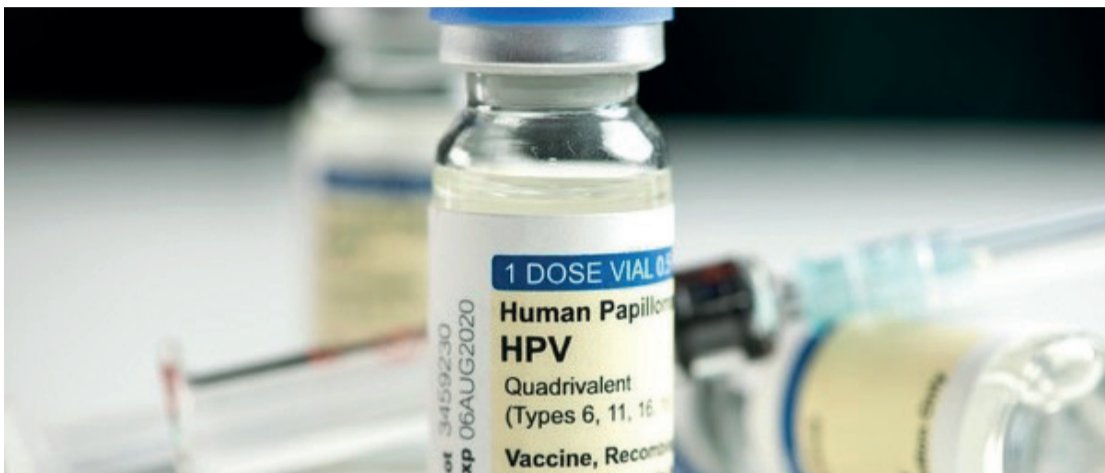
Uma das conversas era justamente com ex-governador de Minas Gerais, Romeu Zema (Novo), para tentar unir as candidaturas ainda no primeiro turno das eleições, já que ambos estão distantes de Lula (PT) e de Flávio Bolsonaro (PL) nas pesquisas de intenção de voto.

Eles se reuniram ao final de março para discutir, mas a ideia não foi adiante porque nem Caiado e nem Zema admitiam a ideia de serem vices, segundo auxiliares de ambos os pré-candidatos.

Juliana Arreguy/Folhapress

## SAÚDE

## Ministério da Saúde prorroga vacinação contra HPV para jovens de 15 a 19 anos até dezembro



O Ministério da Saúde prorrogou até 31 de dezembro de 2026 a estratégia de vacinação contra o HPV para adolescentes de 15 a 19 anos que ainda não receberam a dose do imunizante. A campanha de resgate seria encerrada neste mês, mas foi estendida para ampliar a cobertura vacinal desse público.

Segundo ofício enviado nesta segunda-feira (29) a secretarias estaduais e municipais de saúde, a meta é alcançar mais de 600 mil adolescentes que perderam a oportunidade de se vacinar na faixa etária recomendada. Até junho,

287.647 jovens haviam recebido a vacina durante a estratégia de resgate.

O documento também orienta estados e municípios a reforçarem ações de vacinação fora das unidades de saúde, como em escolas, universidades e outros espaços frequentados pelos jovens, além de ampliar campanhas de divulgação sobre a segurança e a eficácia da vacina.

Para o infectologista Renato Kfoury, vice-presidente da Sociedade Brasileira de Imunizações (Sbim), a prorrogação representa uma nova oportunidade para proteger adolescentes que ficaram sem a vacina.

"O que o Ministério está fazendo agora, já fazia e agora está prorrogando, é oferecer a vacina para quem tem entre 15 e 19 anos, que já deveriam ter sido vacinados e ainda não foram. Perderam a sua oportunidade de mais uma vez resgatar esses atrasos vacinais e colocar em dia essa população."

Vacina previne câncer

O HPV (papilomavírus humano) é o principal responsável pelo câncer de colo do útero, mas também está associado a tumores de ânus, pênis, vulva, vagina, boca e garganta. <sup>G1</sup>

## Após casos de sarampo, Ministério da Saúde recomenda vacinar bebês

O Ministério da Saúde reforçou a necessidade da aplicação da vacina contra o sarampo na capital paulista após três crianças menores de dois anos contraírem a infecção na zona norte da cidade, na última sexta-feira (26). O órgão também recomenda a aplicação do imunizante em Guarulhos, devido à intensa circulação de pessoas.

A vacina recomendada é a "dose zero", que deve ser aplicada em crianças de 6 a 11 meses e 29 dias. O imunizante reforça a proteção em uma faixa etária altamente suscetível a infecções e agravamentos

da doença. O procedimento também contribui para impedir que mais indivíduos sejam infectados.

A dose não substitui as já previstas no Calendário Nacional de Vacinação, disponível gratuitamente no Sistema Único de Saúde (SUS) para pessoas de 12 meses a 59 anos.

Além do reforço vacinal, estão sendo adotadas medidas de vigilância para conter a transmissão local, como busca ativa de casos suspeitos, identificação e monitoramento de contactantes, investigação epidemiológica e bloqueio vacinal nas áreas de risco.

Matheus Crobelatti/ABR



## Parada cardíaca: como identificar, o que fazer nos primeiros minutos e por que música pode ajudar



Reconhecer rapidamente os sinais de uma parada cardíaca e agir nos primeiros minutos pode ser a diferença entre a vida e a morte de alguém —e, segundo especialistas, até o ritmo de uma música pode ajudar nessa hora. "Stayin' Alive", dos Bee Gees, tocada em pistas de dança há quase cinco décadas, ganhou um uso improvável: o de ferramenta para ensinar massagem cardíaca.

O motivo não está na letra, que fala em continuar vivo, mas no andamento da canção —cerca de 103 batidas por minuto, frequência muito próxima da recomendada pelas diretrizes internacionais de reanimação cardiopulmonar (RCP), que

vão de 100 a 120 compressões por minuto.

A associação se espalhou por cursos de primeiros socorros em diversos países porque manter o ritmo correto das compressões pode ser decisivo nos primeiros minutos de uma parada cardíaca.

Foi essa manobra que uma médica do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) orientou por telefone e por videochamada enquanto socorria um torcedor de 60 anos que sofreu uma parada cardiorrespiratória durante o jogo entre Brasil e Japão, pela Copa do Mundo, em uma padaria de Goiânia.

As pessoas que estavam no local começaram a massagem cardíaca antes da

chegada da ambulância. O homem não resistiu, mas, segundo cardiologistas, iniciar a reanimação de imediato é a melhor forma de manter o cérebro e os demais órgãos recebendo oxigênio até a chegada da equipe especializada.

Reconhecer a parada cardíaca é o primeiro passo

Antes de qualquer manobra, é preciso identificar se a pessoa está, de fato, em parada cardiorrespiratória. Segundo o cirurgião cardiovascular Ricardo Kazunori, da BP - A Beneficência Portuguesa de São Paulo, a vítima costuma perder a consciência e parar de responder a chamados, e a respiração também muda.

Talyta Vespa/G1

## PUBLICIDADE LEGAL

## Agropecuária Nova Europa S.A.

CNPJ/MF nº 55.925.275/0001-28

As demonstrações financeiras estão apresentadas de forma resumida.

As demonstrações financeiras completas, estão disponíveis na sede da Companhia e no endereço eletrônico do presente jornal: [https://datamercantil.com.br/publicidade\\_legal/](https://datamercantil.com.br/publicidade_legal/)

## DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE MARÇO DE 2026 E 2025 (Valores expressos em milhares de Reais)

BALANÇO PATRIMONIAL			
Ativo	31/03/2026	31/03/2025	
<b>Circulante</b>			
Caixa e equivalentes de caixa	2	4	
Contas a receber de clientes	12.777	9.810	
Impostos a recuperar	2	2	
Ativo fiscal corrente	7	7	
Outras contas a receber	3	4	
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>12.791</b>	<b>9.827</b>	
<b>Não circulante</b>			
Realizável a longo prazo			
Depósitos judiciais	37	36	
<b>Total do realizável a longo prazo</b>	<b>37</b>	<b>36</b>	
Imobilizado	139.254	139.269	
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>139.291</b>	<b>139.305</b>	
<b>Total do ativo</b>	<b>152.082</b>	<b>149.132</b>	
<b>Passivo</b>			
<b>Circulante</b>			
Fornecedores	4	63	
Impostos e contribuições a recolher	22	16	
Passivo fiscal corrente	-	-	
Salários e férias a pagar	24	23	
Dividendos a distribuir	3.421	2.259	
<b>Total do passivo circulante</b>	<b>3.471</b>	<b>2.365</b>	
<b>Não circulante</b>			
Dividendos a distribuir	6.079	-	
Passivo fiscal diferido	44.162	44.160	
<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>50.241</b>	<b>44.160</b>	
<b>Total do passivo</b>	<b>53.712</b>	<b>46.525</b>	
<b>Patrimônio líquido</b>			
Capital social	8.105	7.481	
Reserva de lucros	1.622	9.460	
Reservas de reavaliação	81.720	81.720	
Ajustes de avaliação patrimonial	6.923	3.946	
<b>Total do patrimônio líquido</b>	<b>98.370</b>	<b>102.607</b>	
<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	<b>152.082</b>	<b>149.132</b>	

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS		
	31/03/2026	31/03/2025
Receita líquida	9.740	9.662
<b>Lucro bruto</b>	<b>9.740</b>	<b>9.662</b>
Despesas administrativas e gerais	(1.595)	(1.926)
<b>Resultado antes das receitas (despesas) financeiras</b>	<b>8.145</b>	<b>7.736</b>
<b>Receitas e impostos</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
Receitas financeiras	(16)	(15)
Despesas financeiras	(15)	(14)
<b>Receitas (despesas) financeiras líquidas</b>	<b>8.130</b>	<b>7.722</b>
IRPJ e CSLL correntes	(325)	(285)
IRPJ e CSLL diferidos	(2)	1
<b>Resultado do exercício</b>	<b>7.803</b>	<b>7.438</b>

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS ABRANGENTES

	31/03/2026	31/03/2025
<b>Resultado do exercício</b>	<b>7.803</b>	<b>7.438</b>
Outros resultados abrangentes	-	-
<b>Resultado abrangente total</b>	<b>7.803</b>	<b>7.438</b>

## DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO

	31/03/2026	31/03/2025
<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais</b>	<b>7.803</b>	<b>7.438</b>
<b>Resultado do exercício</b>	<b>7.803</b>	<b>7.438</b>
<b>Ajustes para:</b>		
Depreciação (agrícola e indústria)	15	22
IRPJ e CSLL correntes	325	285
IRPJ e CSLL diferidos	2	(1)
<b>Variáveis em:</b>	<b>8.145</b>	<b>7.744</b>
Contas a receber de clientes	(2.967)	(1.372)
Outras contas a receber	1	-
Depósitos judiciais	(1)	-
Fornecedores	(59)	54
Impostos e contribuições a recolher	5	-
Salários e férias a pagar	2	5
<b>Caixa gerado nas atividades operacionais</b>	<b>5.126</b>	<b>6.431</b>
IRPJ e CSLL pagos	(329)	(281)
<b>Fluxo de caixa líquido decorrente das atividades operacionais</b>	<b>4.797</b>	<b>6.150</b>
<b>Fluxo de caixa de atividades de financiamentos</b>	<b>(4.799)</b>	<b>(6.151)</b>
Dividendos distribuídos	(4.799)	(6.151)
<b>Fluxo de caixa líquido utilizado nas atividades de financiamentos</b>	<b>(4.799)</b>	<b>(6.151)</b>
<b>Redução líquida em caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>(2)</b>	<b>(1)</b>
Caixa e equivalentes de caixa em 1º de abril	4	5
Caixa e equivalentes de caixa em 31 de março	2	4
<b>Redução líquida em caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>(2)</b>	<b>(1)</b>

DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
	31/03/2026	31/03/2025
<b>Reserva de Lucros</b>		
Capital social	7.481	2.246
Reserva legal	2.246	2.246
Reserva de lucros	21.628	21.628
Reserva de reavaliação	81.720	81.720
Ajuste de avaliação patrimonial	3.946	3.946
Lucros acumulados	-	-
<b>Total</b>	<b>117.021</b>	<b>117.021</b>

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS						
	Nota	social	Reserva legal	Reserva de lucros	Reserva de reavaliação	Ajuste de avaliação patrimonial
<b>Saldos em 1º/04/2024</b>		7.481	2.246	21.628	81.720	3.946
Aporte de condomínios		-	-	-	-	-
Dividendos	13	-	-	(19.992)	-	-
Resultado do exercício		-	-	-	-	7.438
Dividendos intermediários	13	-	-	-	-	(1.860)
Reserva de retenção de lucros		-	-	5.578	-	(5.578)
<b>Saldos em 31/03/2025</b>		7.481	2.246	7.214	81.720	3.946
Dividendos	13	-	-	(4.141)	-	-
Aumento de capital social		624	(624)	-	-	-
Resultado do exercício		-	-	-	-	7.803
Dividendos intermediários	13	-	-	(3.073)	-	(7.803)
Ajuste a valor presente dos dividendos a distribuir	13	-	-	-	-	2.977
<b>Saldos em 31/03/2026</b>		8.105	1.622	-	81.720	6.923

**1. Contexto operacional:** A Agropecuária Nova Europa S.A. ("Companhia") tem sua sede administrativa na Estrada da Antiga Fazenda Itaquere s/n, Bairro Rural, na cidade de Nova Europa - SP. As atividades da Companhia compreendem, basicamente, o plantio e a comercialização de cana-de-açúcar, exclusivamente para a companhia relacionada Usina Santa Fé S.A., mediante instrumento particular de contrato de parceria agrícola a preços e condições de acordo com a sistemática de pagamento da cana-de-açúcar adotado pelo Conselho dos Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo (CONSECAN). **a) Ambiente externo e fatores macroeconômicos relevantes:** **Conflitos geopolíticos:** Os conflitos geopolíticos em curso representam um fator de risco relevante para a Companhia. A intensificação de tensões em regiões estratégicas para a produção global de petróleo pode gerar volatilidade nos preços dos produtos comercializados pela Companhia, bem como nos custos de insumos diretamente relacionados ao petróleo, especialmente combustíveis e derivados utilizados nas operações agrícola, industrial e logística. Tais eventos podem afetar cadeias de suprimentos, custos operacionais, taxas de câmbio e condições logísticas, com impactos potenciais tanto na receita quanto na estrutura de custos. **Reforma tributária:** Em 16/01/2025, foi sancionada a Lei Complementar nº 214, primeira etapa de regulamentação da reforma tributária brasileira. O novo modelo estabelece um IVA dual, composto por Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) - de competência federal, e Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) - de competência subnacional, que substituirá gradualmente PIS, COFINS, ICMS e ISS. A LC 214 também instituiu o Imposto Seletivo (IS), de competência federal, incidente sobre produtos e serviços considerados prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente. A transição está prevista para o período de 2026 a 2032, durante o qual coexistirão o regime tributário atual e o novo sistema. Os impactos da Reforma sobre a apuração dos tributos da Companhia serão conhecidos apenas após a conclusão das regulamentações complementares pendentes. Dessa forma, não há efeitos decorrentes da Reforma Tributária reconhecidos nestas demonstrações financeiras, uma vez que ainda não é possível mensurar de forma confiável seus impactos. **2. Base de preparação: a Declaração de conformidade (com relação às práticas contábeis adotadas no Brasil):** As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP). A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela administração em 30/06/2026. Após sua emissão, somente os acionistas têm o poder de alterar as demonstrações financeiras. Detalhes sobre as políticas contábeis materiais da Companhia, incluindo as mudanças, estão apresentadas na Nota Explicativa

**COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**Roberto Malzoni Filho - Diretor**  
**Maria Malzoni Romanach - Diretora**  
**Eduardo Ferraz Malzoni - Diretor**  
**Anita Ferraz Malzoni - Diretora**  
**Fernando Luiz de Mattos Oliveira - Diretor**  
**Cristiano Alves da Silva - Técnico Contábil - CRC 1SP-295797/0-1**

nº 7. Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão.

**RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

nossa opinião. **Outros assuntos - Auditoria das demonstrações financeiras do exercício anterior:** As demonstrações financeiras da Companhia para o exercício encerrado em 31/03/2025 foram auditadas por outro auditor, que expressou uma opinião não modificada sobre essas demonstrações financeiras em 24/06/2025. **Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras:** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. **Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: - Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. - Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. - Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. - Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manterem em continuidade operacional. - Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Ribeirão Preto, 30/06/2026

**KPMG**  
**Auditores Independentes Ltda.**  
 CRC 2SP-027666/0-5 FSP

**Daniel Marino de Toledo**  
 Contador  
 CRC 1SP249851/0-8

## Norte Buss Transportes S.A.

CNPJ/MF nº 21.692.479/0001-44 - NIRE 35.300.479.696 - Sociedade Anônima de Capital Fechado

Avenida Coronel Sezefredo Fagundes, nº 3.229 - Tucuruvi - São Paulo/SP

Edital de Convocação Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Ficam os Srs. Acionistas da Norte Buss Transportes S.A. convidados para a AGOE, no dia 04-ago-2026, às 10h00, na Rua Voluntários da Pátria, nº 547 - Santana - São Paulo/SP (Local reservado fora da sede da Companhia que fica localizada no endereço da Avenida Coronel Sezefredo Fagundes, nº 3.229 - Tucuruvi - São Paulo/SP - CEP: 02306-003 por reunir condições estruturais adequadas ao bom andamento dos trabalhos da assembleia e com capacidade para comportar todos os acionistas convocados), a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: **Em AGO: a)** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, bem como o Parecer dos Auditores Independentes relativos ao exercício social findo em 31-dez-2025; **b)** Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do período, se houver, e a distribuição de dividendos relativos ao exercício social findo em 31-dez-2025. **Em AGE: a)** Homologação das Cessões de Direitos de Acionistas; **b)** Homologação do Boletim de Subscrição da Sociedade que segue anexo a esta ata, aprovando a exclusão e admissão de Acionistas, com o correspondente ajuste das subscrições e integralizações; **Disposições Gerais: a)** Encontram-se à disposição dos acionistas para consulta, na sede social da Companhia, os documentos pertinentes às deliberações objeto da Assembleia, a saber: cópias das demonstrações financeiras, relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo em 31-dez-2025, e, parecer de auditores independentes; **b)** A representação de acionista, por procurador, deverá ser precedida de depósito do respectivo instrumento de procuração, no setor de Registro de Ações da Companhia, localizado na Filial Garagem Jaraguá - Rua Andressa, nº 101 - Jaraguá São Paulo/SP ou no Departamento Jurídico da Filial Garagem Vila Zilda, localizado na Avenida Antonello da Messina, nº 1.726 - Vila Zilda - São Paulo/SP, com 72 horas de antecedência e, obedecer ao disposto nos termos da lei 6.404/76, Artigo 126, Parágrafo 1º (§ 1º O acionista pode ser representado na assembleia geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado; na companhia aberta, o procurador pode, ainda, ser instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos); **c)** Terá o acionista direito a tantos votos quantos forem o número de suas ações subscritas e totalmente integralizadas nos termos do artigo 6º, § 2º do estatuto social. "Em atendimento ao disposto no artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que os documentos e informações relacionados às matérias objeto da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia serão colocados à disposição na sede da Companhia." São Paulo, 30 de junho de 2026. **Jeremias José Pereira**, Diretor Presidente da Norte Buss Transportes S.A. (01, 02 e 03/07/2026)

## Stellantis Financiamentos Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento S.A.

CNPJ/MF nº 03.502.961/0001-92 - NIRE 35.300.174.551

**Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 27 de abril de 2026**  
**Data, Hora e Local:** Aos 27/04/2026, às 10h00, na sede da Companhia. **Convocação:** Dispensada, haja vista a presença da totalidade dos Acionistas. **Mesa:** Dominique Edmond Pierre Signora, Presidente e Camila Nascimento da Silva Torres, Secretária. **Deliberações da Ordem do Dia, aprovadas por unanimidade de votos:** **(i) Autorizar** a lavratura desta ata em forma de sumário; **(ii) Ratificar a aprovação**, sem ressalvas, as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2025; **(iii) Aprovar**, de acordo com a Proposta da Diretoria, a seguinte destinação ao lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2025, no montante total de R\$ 294.034.949,57, (3) proposta para destinação do montante referente a adoção inicial da Resolução CMN 4.966/21 registrado em 01/01/2025 em Lucros/Prejuízos acumulados no valor de R\$ 9.456.895,34, sendo: (a) R\$ 15.174.592,25, correspondentes a 5% do lucro líquido, para constituição da Reserva Legal; (b) do lucro líquido remanescente no montante de R\$ 288.317.252,66, a parcela no valor de R\$ 107.004.506,76 foi paga a título de juros sobre capital próprio conforme deliberado em 19/12/2025, e o montante no valor de R\$ 86.172.140,18 pagos como dividendos conforme deliberado em 19/12/2025. (c) O saldo remanescente do lucro líquido, no valor de R\$ 95.140.605,72, serão destinados ao incremento da reserva de lucros da Companhia; (3) O Estudo Técnico de Realização dos Créditos Tributários, para fins do art. 4º, § 5º da Resolução CMN nº 4.842 de 30/07/2020; **(iv) Aprovar** o plano anual de negócios e o orçamento estratégico da Companhia para o ano de 2026, **(v) Fixar**, para o presente exercício social, remuneração anual e global dos administradores de até R\$ 8.833.341,49, a qual será distribuída entre os seus membros, conforme vier a ser decidido pelo Conselho de Administração. **(vi) Foram reeleitos** para o Conselho de Administração da Companhia, com mandatos que se estenderão até a posse dos membros eleitos em AGO a ser realizada no ano de 2029: (i) **Dominique Edmond Pierre Signora**, RG nº 63.821.910-3 SSP/SP e CPF/ME nº 214.344.088-09, Presidente do Conselho de Administração; (ii) **Jean Pierre Avril**, RG nº 35.719.784-7 SSP/SP, CPF/ME nº 220.159.808-81, membro do Conselho de Administração; e (iii) **Vincent Hervé PY**, membro do Conselho de Administração. Os Conselheiros ora eleitos aceitaram a sua nomeação, e declararam não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar. São Paulo, 27/04/2026. (ass.:) **Acionista:** Stellantis Financial Services Europe S.A. (p.p. Jean Pierre Avril); **Stellantis Automóveis Brasil Ltda.** (p.p. Fernando Mariano Scatena/Márcio de Lima Leite). **Mesa:** Dominique Edmond Pierre Signora - Presidente; Camila Nascimento da Silva Torres - Secretária. JUCESP nº 258.268/26-8 em 19/06/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

## Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A.

CNPJ/MF nº 09.074.183/0001-64 – NIRE 35.300.346.238 ("Companhia")

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de junho de 2026**

**Data, Local e Hora:** Aos 02/06/2026, às 17h00min, na sede social da "Companhia", na Cidade de Lins-SP, na Rua Voluntário Vitoriano Borges, nº 451, centro. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Sr. Carlo Alberto Bottarelli – Presidente; Sra. Larissa Mardegan Ribeiro de Souza – Secretária. **Deliberações da Ordem do Dia:** acionista deliberou o quanto segue: **5.1.** Aprovar, por unanimidade, a alteração do **Artigo 5º** do Estatuto Social, que passa a vigor com a seguinte redação constante do **Anexo I** à presente Ata. **5.2.** Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5.3.** Diante das deliberações dos itens 5.1 e 5.2 supra, a Acionista resolve ratificar todas as demais disposições do Estatuto Social da Companhia não expressamente alteradas por este instrumento e consolidá-lo, passando o Estatuto Social da Companhia a vigorar conforme redação constante do **Anexo I** à presente Ata. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. Lins, 02/06/2026. **Carlo Alberto Bottarelli** – Presidente; **Larissa Mardegan Ribeiro de Souza** – Secretária. **BRVIAS Holding TBR S.A.** – Acionista, p. Dorival Pagani Júnior; p. André Galhardo de Camargo. **Anexo I: Estatuto Social: Nome: Artigo 1º.** Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A. é uma sociedade por ações regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15/12/1976, e suas alterações posteriores ("Lei das S.A."). **Sede Social: Artigo 2º.** A Companhia tem a sua sede e foro na cidade de Lins-SP, na Rua Voluntário Vitoriano Borges, nº 451, Centro, CEP 16.400-040, local onde funcionará o seu escritório administrativo, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação do Conselho de Administração. **Objeto Social: Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto exclusivo realizar, sob o regime de concessão, mediante cobrança de pedágio, a exploração da infraestrutura e da prestação de serviços públicos e obras, abrangendo a execução dos serviços de recuperação, manutenção, monitoração, conservação, operação, ampliação e melhorias do Lote Rodoviário nº 01, BR-153/SP, no Trecho Divisa MG/SP – Divisa SP/PR, assim como seus acessos, conforme o Edital nº 005/2007 ("Edital") e correspondente Contrato de Concessão de Serviço Público Precedida da Execução de Obra Pública ("Contrato de Concessão"). **§ Único.** É vedada a alteração do objeto social da Companhia. **Duração: Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado, observado o prazo suficiente para o cumprimento de todas as obrigações decorrentes do Contrato de Concessão. **Capital Social e Ações: Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 436.126.061,53, representado por 681.448.411,00 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **§ 1º.** A Companhia não poderá, durante todo o prazo da Concessão, reduzir o seu capital inicial, sem prévia autorização da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT ("ANTT"). **§ 2º.** Na hipótese de constatação de perdas que reduzam o patrimônio líquido da Companhia a um valor inferior a 50% do seu capital social, o patrimônio líquido da Companhia deverá ser imediatamente aumentado até o valor equivalente, no mínimo, à metade do capital social. **Artigo 6º.** A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R\$ 500.000.000,00, independentemente de deliberação da Assembleia Geral e de reforma estatutária, por deliberação unânime do Conselho de Administração, a quem competirá, também, estabelecer as condições da emissão, inclusive, o preço, prazo e forma de sua integralização. **Artigo 7º.** Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas Assembleias Gerais de Acionistas. **Artigo 8º.** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer Acionista, a Companhia emitirá certificados de ações, que poderão ser agrupados em títulos múltiplos, e, quando emitidos, serão assinados por 2 Diretores. **Artigo 9º.** Por deliberação dos Acionistas que representem a totalidade do capital da Companhia, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, poderão ser criadas ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, até o limite de 50% do total das ações emitidas, com as preferências e vantagens que lhes forem atribuídas na emissão, observadas as restrições do Contrato de Concessão. **Artigo 10.** Da totalidade das ações ordinárias da Companhia, são segregadas, para fins de definição do Grupo Controlador da Companhia, nos termos da Cláusula 16.55 do Contrato de Concessão, 46.333.017 ações. **§ Único.** É vedada a alteração da composição do controle acionário da Companhia até 2 anos após a assinatura do Contrato de Concessão. **Artigo 11.** Quaisquer operações que importem em modificação da composição do controle acionário da Companhia, seja ele direto ou indireto, devem ser submetidas à prévia autorização da ANTT, observado o previsto no § Único do Artigo 10. Entende-se por controle direto aquele que é exercido pelo próprio titular das ações e por controle indireto aquele que é exercido por intermédio de outrem, como o que se exerce por interposição de outras sociedades, tais como as holdings e companhias controladas. **§ 1º.** A Companhia deverá encaminhar à ANTT, imediatamente após a sua constituição e sempre que houver alteração do controle societário, o Quadro de Acionistas, por tipo e quantidade de ações. **§ 2º.** Para efeito de verificação do cumprimento das exigências estabelecidas no Edital, a Companhia deverá manter a ANTT informada sobre a titularidade das ações. **Artigo 12.** As propostas de emissão de títulos e valores mobiliários, que contenham dispositivo de conversão em ações ou que tenham como garantia ações integrantes do Grupo Controlador devem ser submetidas à prévia autorização da ANTT. **Artigo 13.** A Companhia deverá abrir o seu capital social em até 2 anos após a data de início do Contrato de Concessão. **§ Único.** A participação de capitais não nacionais na Companhia obedecerá às leis brasileiras em vigor. **Assembleia Geral de Acionistas: Artigo 14.** As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos 4 primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei. **Artigo 15.** As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos Acionistas. **Artigo 16.** As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, quando entender conveniente ou necessário, e, ainda, a pedido de, no mínimo, 1 dos membros do Conselho de Administração, pedido esse deverá ser acompanhado da descrição dos assuntos a serem tratados na Assembleia Geral. **§ 1º.** As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por outro membro do Conselho de Administração indicado pela maioria dos Acionistas presentes, sendo secretariadas por pessoa indicada pelo Presidente da Assembleia Geral. **§ 2º.** Somente poderão participar da Assembleia Geral os Acionistas titulares de ações que estiverem registradas em seu nome, no livro próprio, até 48 horas antes da data marcada para a realização da referida Assembleia Geral. **Artigo 17.** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, neste Estatuto Social e no Contrato de Concessão, serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco, com exceção das seguintes matérias, cuja aprovação dependerá da aprovação dos Acionistas detentores da totalidade do capital social votante: (i) aumento do capital autorizado

da Companhia (exceto por imposição legal), desdobramento ou grupamento de ações, resgate ou compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria, emissão ou venda de quaisquer valores mobiliários da Companhia conversíveis ou não em ações, inclusive, mas sem limitação, criação e emissão de ações preferenciais, debêntures, bônus de subscrição, partes beneficiárias ou opções de compra ou subscrição de ações; (ii) qualquer alteração deste Estatuto Social; (iii) a aprovação dos balanços, demonstrações financeiras e outros documentos previstos no artigo 133 da Lei das S.A. (iv) aprovação da destinação do lucro líquido do exercício ou de períodos intermediários, a não distribuição ou distribuição de dividendos e/ou remuneração sobre o capital próprio em montante diverso do dividendo mínimo obrigatório, conforme previsto neste Estatuto Social; (v) a fixação global da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia; (vi) a alteração do Contrato de Concessão, nas hipóteses e condições nele previstos; e (vii) a autorização aos administradores da Companhia para confessar falência, promover dissolução e/ou liquidação, ajuizar pedido de processamento de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial. **Artigo 18.** As Assembleias Gerais poderão ser instaladas, ressalvadas as exceções previstas em lei, em primeira convocação, com a presença dos acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, com qualquer número. **§ Único.** Sem prejuízo das formalidades previstas na legislação aplicável, os Acionistas deverão ser convocados para as Assembleias Gerais da Companhia mediante comunicação escrita enviada com, no mínimo, 15 dias de antecedência da data marcada para sua realização em primeira convocação e, com no mínimo, 8 dias de antecedência em segunda. Independentemente das formalidades referentes à convocação de Assembleias Gerais previstas neste Artigo, será regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os Acionistas. **Administração da Companhia: Artigo 19.** A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria, que terão as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Conselheiros e os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **§ 1º.** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos de posse lavrados no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **§ 2º.** A Assembleia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração total dos membros do Conselho de Administração, caso decida remunerar os Conselheiros, e da Diretoria, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição. **Conselho de Administração: Artigo 20.** O Conselho de Administração da Companhia será composto por até 05 membros efetivos, podendo eleger igual número de suplentes, residentes ou não no país, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 02 anos, sendo permitida a reeleição. **§ 1º.** O Conselho de Administração designará, entre os membros eleitos, o Presidente do referido órgão. **§ 2º.** Um Conselheiro poderá se fazer acompanhado por um assessor com conhecimento técnico específico de determinada matéria constante da ordem do dia, que não terá direito a voto, mas que poderá participar da reunião e das discussões de tal matéria. **Artigo 21.** No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer dos Conselheiros, este poderá ser substituído por seu respectivo suplente, o qual além de praticar todos os atos que caberiam ao Conselheiro impedido ou ausente, também votará em nome do Conselheiro substituído, como se o mesmo estivesse presente à reunião. Na hipótese de renúncia ou impedimento permanente de qualquer Conselheiro durante o mandato para o qual foi eleito, nova Assembleia Geral será convocada para eleição de seu substituto. Nas ausências ou impedimentos eventuais do Presidente do Conselho, as reuniões serão presididas por Conselheiro escolhido pela maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração, cabendo ao presidente da reunião indicar o secretário. **Artigo 22.** O Conselho de Administração se reunirá, ordinariamente, trimestralmente, e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação por escrito de qualquer dos seus membros ou por solicitação por escrito de qualquer Diretor, com antecedência mínima de 5 dias úteis e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados. **Artigo 23.** Sem prejuízo das demais matérias que lhe são atribuídas por lei ou por este Estatuto Social, competirá exclusivamente ao Conselho de Administração deliberar a respeito das seguintes matérias, que, para sua aprovação, exigirá maioria dos votos dos Conselheiros presentes: (i) aprovação do plano de negócio, plano operacional e orçamentos anuais da Companhia, e qualquer de suas alterações, bem como aprovação de investimentos que não os previstos nos aludidos planos e orçamento; (ii) aprovação de proposta de reforma estatutária, a ser submetida à Assembleia Geral, dos regulamentos do Conselho de Administração, bem como a formação e regulamentação de Comitês do Conselho; (iii) aprovação de qualquer negócio de qualquer natureza entre a Companhia e qualquer Acionista ou Afiliadas de qualquer Acionista ou coligadas de Acionistas, ou ainda com qualquer dos Conselheiros da Companhia; (iv) criação de Diretoria, definição dos respectivos escopos, eleição e destituição dos membros da Diretoria, atribuição das respectivas funções aos cargos previstos e aprovação do Regulamento Interno da Companhia; (v) aprovação para alienação, oneração ou aquisição de direitos ou bens móveis ou imóveis, pela Companhia, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza) supere a quantia de R\$ 2.000.000,00 ou 5% da receita bruta acumulada dos últimos 12 meses, o que for menor, observado o Contrato de Concessão; (vi) aprovação para contratação de empréstimos, financiamentos ou outras obrigações de qualquer natureza, desde que não previstas no orçamento anual da Companhia e superiores, isoladamente ou em conjunto, à quantia (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza) de R\$ 5.000.000,00 ou 5% da receita bruta acumulada dos últimos 12 meses, o que for menor, observado os Artigos 27 e 28 deste Estatuto Social; (vii) aprovação para oneração dos direitos emergentes da Concessão, conforme previsto no Artigo 27 deste Estatuto Social; (viii) contratação, pela Companhia, de empresa de auditoria independente, que deverá ser escolhida entre aquelas de notória reputação; (ix) proposta de destinação do lucro líquido do exercício ou de períodos intermediários, ad referendum da Assembleia Geral, observado o Artigo 36, § 1º a § 5º, deste Estatuto Social; (x) manifestação sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; (xi) deliberação sobre os aumentos de capital dentro do limite do capital autorizado, observado o Artigo 6º deste Estatuto Social; (xii) realização das chamadas para integralização do capital subscrito; (xiii) aprovação de proposta da Diretoria para propositura de ações judiciais contra o Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, bem como contra autarquias, empresas estatais e fundações; e (xiv) autorizar a realização de doações pela Companhia. **§ Único.** Nenhum exercício de voto por parte dos membros do Conselho de Administração poderá implicar inadimplemento do Contrato de Concessão. **Artigo 24.** Fica vedada a outorga pela Companhia de quaisquer avais, fianças ou outras garantias em relação a obrigações de terceiros, de qualquer Acionista, Conselheiro ou outro administrador da Companhia ou qualquer de suas controladas. **Artigo 25.** As reuniões do Conselho de Administração convocadas para tratar das matérias dispostas no Artigo 24 somente poderão ser instaladas com a presença da maioria dos membros do Conselho de Administração, por si ou representados na forma do Artigo 21. É facultado ao Conselho de Administração examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, podendo solicitar à Diretoria as informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, bem como sob quaisquer outros fatos sociais de seu interesse. **Artigo 26.** As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a

gravação destas. A participação remota em tais reuniões será considerada presença pessoal. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta ou fac-símile ou correio eletrônico. **§ Único.** Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Conselheiros fisicamente presentes à reunião, se houver, e, posteriormente, transcrita no Livro de Registro de Atas de Reunião do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho ou que tenham se manifestado na forma do Artigo 21 deste Estatuto Social deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas de Reunião do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao referido Livro logo após a transcrição da ata. **Artigo 27.** Nos contratos de financiamento a Companhia poderá oferecer em garantia os direitos emergentes da Concessão até o limite em que não comprometa a execução das obras e serviços concedidos, observados, para tanto, as disposições contidas no artigo 28-A da Lei nº 8.987, de 1995, acrescido pela Lei nº 11.196, de 2005. **Artigo 28.** As contratações de empréstimos ou obrigações com terceiros ou com instituições financeiras no Brasil ou no exterior que tenha como garantia direitos emergentes da Concessão ou ações integrantes do Grupo Controlador, bem como aquelas cujos prazos de amortização excedam o termo final do Contrato de Concessão, deverão ser submetida à prévia autorização da ANTT. **Diretoria: Artigo 29.** A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 2 e, no máximo, 5 Diretores, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, sendo obrigatória a designação de Diretor de Relações com Investidores. Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de 02 anos, sendo admitida a reeleição, escolhidos e recrutados no mercado dentre pessoas de reconhecida competência profissional, cujas atribuições individuais serão definidas por deliberação do Conselho de Administração, devendo os mesmos permanecer nos cargos até a posse dos novos membros eleitos, sendo possível a cumulação de duas ou mais diretorias pelo mesmo Diretor. **§ Único.** No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pelo Conselho de Administração, em reunião a ser convocada no prazo de 30 dias, contados da vacância. **Artigo 30.** Compete à Diretoria a representação da Companhia, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei, no Contrato de Concessão ou no presente Estatuto Social. **§ Único.** Sendo convocada Assembleia Geral, até que esta se realize, a Diretoria não poderá deliberar e/ou praticar o ato, ou similar, que será objeto de deliberação da referida Assembleia. **Artigo 31.** Nos atos e instrumentos que acarretarem responsabilidade para a Companhia, será ela representada por 2 Diretores em conjunto, ou por um Diretor em conjunto com um procurador com poderes especiais e específicos. **§ 1º.** A Companhia poderá ser representada por 1 procurador, com poderes especiais e específicos, agindo isoladamente nas seguintes circunstâncias: (i) assuntos de rotina perante órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista; (ii) cobrança de quaisquer pagamentos devidos à Companhia; (iii) na assinatura de correspondência sobre assuntos rotineiros; (iv) no endosso de instrumentos destinados à cobrança ou depósito em nome da Companhia. **§ 2º.** Os instrumentos de mandato serão sempre firmados por 2 Diretores da Companhia e não poderão ter prazo superior a 1 ano, vedado o subestabelecimento, salvo aqueles com finalidade ad judicium, que poderão ter prazo indeterminado e poderão ser subestabelecidos com reserva de iguais poderes. **Artigo 32.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolver em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas a seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros. **Artigo 33.** As reuniões da Diretoria serão realizadas sempre que o interesse social assim exigir, sendo certo que, havendo empate na votação, a matéria será submetida à deliberação do Conselho de Administração. Em ambos os casos as reuniões serão convocadas por qualquer Diretor, com antecedência mínima de 48 horas. **§ Único.** Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia. **Conselho Fiscal: Artigo 34.** O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, nos termos da legislação aplicável. **Artigo 35.** O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 e no máximo 5 membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei. **§ Único.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger. **Exercício Social e Lucros: Artigo 36.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados. **§ 1º.** Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% do capital social. **§ 2º.** A distribuição de dividendos, observadas as disposições do Contrato de Concessão, ficará condicionada aos limites fixados pela Lei das S.A., quer quantitativamente, quer quanto à periodicidade de sua distribuição, sendo que o dividendo obrigatório será de no mínimo 25% do lucro líquido ajustado, nos termos do Art. 202 da Lei das S.A. **§ 3º.** A Companhia somente distribuirá dividendos excedentes ao dividendo mínimo obrigatório ou quaisquer outros benefícios societários, quando resultarem da apuração, ao final do exercício social, de lucros decorrentes do objeto social e desde que tais dividendos ou benefícios societários remanesçam após o pagamento de obrigações vencidas decorrentes do Contrato de Concessão, ainda que tais obrigações tenham se originado em exercícios financeiros anteriores ao da apuração dos lucros, respeitadas as restrições previstas no Contrato de Concessão. **§ 4º.** Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus Acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **§ 5º.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balançetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido. **Reorganização Societária, Transformação e Liquidação: Artigo 37.** É vedada a realização de operação de fusão, associação, incorporação ou cisão da Companhia. **Artigo 38.** É vedada a transformação da Companhia em qualquer outra forma societária. **Artigo 39.** A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante e eleger os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante o período. **Disposições Gerais: Artigo 40.** Qualquer Acordo de Acionistas da Companhia, que eventualmente venha a ser firmado, e suas alterações posteriores devem ser submetidos à prévia autorização da ANTT. **Artigo 41.** A Companhia comunicará à ANTT a respeito de qualquer alteração neste Estatuto Social, no prazo máximo de 30 dias, contados da respectiva alteração. **Artigo 42.** Em tudo o que for omissivo o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 262.035/26-1 em 26/06/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

## Brassinter S/A. Indústria e Comércio

CNPJ/MF nº 56.994.460/0001-37

**Assembleia Geral Extraordinária**

São convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária em 1a. convocação, a ser realizada no dia 14 de julho de 2026, às 10:00 horas, na Rua Benedito Fernandes, nº 545 – salas 815/816, nesta Capital, a fim de discutirem e deliberar: a) Alienação de dois bens imóveis de propriedade da Sociedade. A Diretoria. São Paulo, 30 de junho de 2026. (30/06, 01 e 02/07/2026)

## BRVIAS Holding TBR S.A.

CNPJ/MF nº 09.347.081/0001-75 – NIRE 35.300.352.165

**Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 02/06/2026**

**Data, Local e Hora:** Em 02/06/2026, às 10hs, na sede social. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Presidente, Sr. Carlo Alberto Bottarelli; Secretária, Sra. Larissa Mardegan Ribeiro de Souza. **Deliberação aprovadas:** 5.1. O aumento do Capital Social da Companhia, no montante de R\$ 110.000.000,00. Assim, o capital social da Companhia passa de R\$ 411.736.474,00 para R\$ 521.736.474,00. 5.1.1. O aumento será integralizado, em moeda corrente, pela Dable Participações Ltda. CNPJ nº 14.264.549/0001-06. 5.2. Aprovar por unanimidade e sem ressalvas que a totalidade dos recursos recebidos R\$ 110.000.000,00, seja imediatamente utilizada para realizar o aumento de capital social na sua subsidiária (Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A. – CNPJ nº 09.074.183/0001-64). 5.3. A proposta de aumento do capital social e alteração do Estatuto Social da Companhia serão apresentadas para deliberação em AGE. Nada mais. São Paulo, 02/06/2026. JUCESP nº 262.036/26-5 em 26/06/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

## Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A.

CNPJ/ME nº 11.992.680/0001-93 – NIRE 35.300.379.560 – CVM nº 22497 – Companhia Aberta

**Ata da Reunião de Diretoria realizada em 20 de maio de 2026**

**Data, Hora e Local:** Aos 20/05/2026, às 09h30, por videoconferência, tida como realizada na sede social da Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação. Presente a totalidade dos membros da Diretoria. **Mesa:** Presidente: **Eder da Silva Grande**; e Secretária: **Aline Vieira Ferraz**. **Ordem do Dia:** (i) a alteração do endereço da filial do Rio de Janeiro-RJ; (ii) a consolidação da relação das filiais da Companhia; e (iii) autorização da prática, pela Diretoria e/ou procuradores, de todos os atos necessários à efetivação das deliberações tomadas. **Deliberações:** Os membros da Diretoria, por unanimidade, deliberaram: **1** Aprovar a alteração de endereço da Filial Rio de Janeiro, atualmente na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 201, Rio de Janeiro-RJ para o seguinte endereço: Rua São Bento, 18, sala 202 e 402, Centro, Rio de Janeiro/RJ. **2** Aprovar a consolidação da Lista de Filiais da Companhia atualizada. **3** Aprovar a prática, pela Diretoria e/ou procuradores da Companhia, de todos os atos necessários à efetivação das deliberações tomadas acima. **Encerramento:** Nada mais a ser tratado, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos. **Mesa:** Presidente: Eder da Silva Grande, Secretária: Aline Vieira Ferraz. São Paulo, 20/05/2026. **Aline Vieira Ferraz** – Secretária. JUCESP-Registro nº 247.047/26-0 em 24/06/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

# DATA MERCANTIL

SEMPRE DIVULGANDO SUAS INFORMAÇÕES E NÚMEROS COM TRANSPARÊNCIA, SEGURANÇA E QUALIDADE.



datamercantil.com.br

## PUBLICIDADE LEGAL

## BRVIAS Holding TBR S.A.

CNPJ nº 09.347.081/0001-75 - NIRE 35.300.352.165

Ata da Reunião de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02/06/2026

**Data, Hora e Local:** Em 02/06/2026, às 11hs, na sede social. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, em virtude da presença da única acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. **Mesa:** Presidente, Sr. Carlo Alberto Bottarelli; Secretária, Sra. Larissa Mardegan Ribeiro de Souza. **Deliberações aprovadas:** Aprovada a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos. **5.3. Aprovado** o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 110.000.000,00 passando o capital social dos atuais R\$ 411.736.474,00 para R\$ 521.736.474,00, mediante a emissão de 77.464.789 ações ordinárias e 77.464.789 ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, ao preço de R\$ 0,71 por ação, cujo preço de emissão foi fixado pelo critério do valor do patrimônio líquido da ação da Companhia, data-base 31/05/2026, em conformidade com o inciso II, do 1º, do Artigo 170 da LSA. Como resultado da emissão de ações ora referida, o capital social da Companhia passa a ser dividido em 290.043.714 ações ordinárias, 290.043.713 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. **5.3.1.** O aumento é integralizado, neste ato, em moeda corrente, pela Dable Participações Ltda. (CNPJ nº 14.264.549/0001-06). **5.4. Aprovada** que a totalidade dos recursos recebidos R\$ 110.000.000,00, seja imediatamente utilizada para realizar o aumento de capital social na sua subsidiária (Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A. - CNPJ nº 09.074.183/0001-64). **5.5. Aprovada** a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia: "Artigo 5º - O capital social é totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 521.736.474,00 (quinhentos e vinte e um milhões, setecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais representado por 290.043.714 ações ordinárias, e 290.043.713 ações preferenciais, escriturais e sem valor nominal." **5.6. Aprovada** a consolidação do Estatuto Social da Companhia que integra a presente ata. Nada mais. São Paulo, 02/06/2026. JUCESP nº 262.037/26-9 em 26/06/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

**ESTATUTO SOCIAL. Denominação Social. Artigo 1º** - A Companhia tem a denominação social de **BRVIAS Holding TBR S.A.**, uma sociedade por ações ("Companhia"), regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial Lei nº 6.404, de 15/12/1976 e suas alterações posteriores ("Lei das S.A."). **Sede Social. Artigo 2º** - A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua da Olimpiadas, nº 205, 14º andar, cj. 142/143, sala "W", Vila Olímpia, CEP: 04551-000, local onde funcionará o seu escritório administrativo, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação do Conselho de Administração. **Objeto Social. Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social a participação societária na Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A. ("Transbrasiliana") que, por sua vez, tem por objeto exclusivo realizar, sob regime de concessão, mediante cobrança de pedágio, a exploração da infraestrutura e da prestação de serviços públicos e obras abrangendo a execução de serviços de recuperação, manutenção, monitoração, conservação, operação, ampliação e melhorias do lote rodoviário nº 01, BR - 153/SP, no Trecho Divisa MG/SP - Divisa SP/PR, assim como seus acessos, conforme Edital nº 005/2007, divulgado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT ("Edital") e correspondente Contrato de Concessão de Serviço Público Precedida da Execução de Obra Pública, celebrado entre a União e a Transbrasiliana em 14/02/2008 ("Contrato de Concessão"). **Duração. Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capital Social e Ações. Artigo 5º** - O capital social é totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 521.736.474,00 (quinhentos e vinte e um milhões, setecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais representado por 290.043.714 ações ordinárias, e 290.043.713 ações preferenciais, escriturais e sem valor nominal. **Artigo 6º** - Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, não cabendo direito a voto às ações preferenciais, exceto nos casos expressamente previstos em lei. **Artigo 7º** - A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. Mediante solicitação de qualquer Acionista, a Companhia emitirá certificados de ações, que poderão ser agrupados em títulos múltiplos, e, quando emitidos, serão assinados por 2 Diretores. **Artigo 8º** - Fica vedada a emissão pela Companhia de partes beneficiárias. **Artigo 9º** - As ações preferenciais de emissão da Companhia não conferem aos seus titulares direito de voto nas deliberações sociais, mas conferem a eles a prioridade no reembolso do capital social da Companhia, sem prêmio, de acordo com o inciso II do Artigo 17 da Lei das S.A. **§ Único** - A Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, criar classes de ações preferenciais ou aumentar o número de ações preferenciais de classes existentes sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes, ou que possam vir a existir, observado o limite de 50% do total das ações emitidas para ações preferenciais sem voto.

**Assembleia Geral de Acionistas. Artigo 10º** - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos 4 primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei. **Artigo 11º** - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos Acionistas. **Artigo 12º** - As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por outro membro do Conselho de Administração indicado pela maioria dos Acionistas presentes, sendo secretariadas por pessoa indicada pelo Presidente da Assembleia Geral. **§ 1º** - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por outro membro do Conselho de Administração indicado pela maioria dos Acionistas presentes, sendo secretariadas por pessoa indicada pelo Presidente da Assembleia Geral. **§ 2º** - Somente poderão participar da Assembleia Geral os Acionistas titulares de ações que estiverem registradas em seu nome, no livro próprio, até 48 horas antes da data marcada para a realização da referida Assembleia Geral. **Artigo 13º** - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco, com exceção das seguintes decisões, cuja aprovação dependerá da unanimidade de voto dos Acionistas: (i) Qualquer aumento ou redução do capital da Companhia (exceto por imposição legal), desdobramento ou grupamento de ações, resgate ou compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria, emissão ou venda de quaisquer valores mobiliários da Companhia conversíveis em ações, inclusive, mas sem limitação, criação e emissão de debêntures, bônus de subscrição ou opções de compra ou subscrição de ações; (ii) Qualquer alteração deste Estatuto Social conforme em nota desta data; (iii) A aprovação dos balanços, demonstrações financeiras e outros documentos previstos no artigo 133 da Lei nº 6.404/76; (iv) A deliberação sobre o destino do lucro líquido do exercício ou de períodos intermediários, não distribuição ou distribuição de dividendos e/ou remuneração sobre o capital próprio em montante diverso do dividendo mínimo obrigatório previsto neste Estatuto Social conforme em vigor nesta data; (v) A fixação da remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia; (vi) Deliberar sobre fusão, incorporação e cisão da Companhia por outra sociedade ou de outra sociedade pela Companhia, sua transformação ou outras formas de reorganização societária, bem como sua dissolução e liquidação, eleição e destituição de liquidantes e aprovação de suas contas; (vii) A autorização aos administradores da Companhia para confessar falência, promover dissolução e/ou liquidação, ajuizar pedido de processamento de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial; (viii) Eleger e destituir os membros do Conselho de Administração; e (ix) A autorização aos administradores da Companhia para exercerem o voto da Companhia nas Sociedades Investidas, conforme definição em Acordo de Acionistas, em relação à participação destas em licitações e/ou celebração, alteração, renovação ou não renovação pelas Sociedades Investidas de seus Contratos de Concessão. **§ Único** - O Presidente da reunião deverá abster-se de registrar qualquer deliberação tomada em desacordo com as disposições de Acordo de Acionistas da Companhia, arquivado em sua sede social. **Artigo 14º** - Sem prejuízo das formalidades previstas na legislação aplicável, os acionistas deverão ser convocados para as Assembleias Gerais da Companhia mediante comunicação escrita com, no mínimo, 8 dias de antecedência da data marcada para sua realização em primeira convocação e, no mínimo, 5 dias de antecedência em segunda e terceira convocações. Independentemente das formalidades referentes a convocação de Assembleias Gerais previstas neste Artigo, será regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. **Administração da Companhia. Artigo 15º** - A Administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria, que terão as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Conselheiros e os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **§ 1º** - Os membros do Conselho e da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **§ 2º** - A Assembleia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração total dos membros do Conselho de Administração, caso decida remunerar os Conselheiros, e da Diretoria, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição. **Conselho de Administração. Artigo 16º** - O Conselho de Administração da Companhia será composto por até 4 membros efetivos e até 4 respectivos suplentes, todos Acionistas ou não, residentes ou não no país, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato unificado de 2 anos, permitida a reeleição. **§ Único** - A Assembleia Geral designará, entre os membros eleitos, o Presidente do referido órgão. **Artigo 17º** - No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer dos Conselheiros, este deverá ser substituído por seu respectivo suplente, o qual além de praticar todos os atos que caberiam ao Conselheiro impedido ou ausente, também votará em nome do Conselheiro substituído, como se o mesmo estivesse presente à reunião. Na hipótese de renúncia ou impedimento permanente de qualquer Conselheiro durante o mandato para o qual foi eleito, nova Assembleia Geral será convocada para eleição de seu substituto, o qual completará o mandato do Conselheiro substituído, observando que, até à indicação de referido substituto, o respectivo suplente do Conselheiro impedido ou que tenha renunciado desempenhará as funções de membro do Conselho de Administração. Nas ausências ou impedimentos eventuais do Presidente do Conselho, suas funções serão exercidas pelo Conselheiro que for por ele designado. **Artigo 18º** - O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação por escrito de qualquer de seus membros ou por solicitação por escrito de qualquer Diretor, com antecedência mínima de 5 dias úteis e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados. **Artigo 19º** - As deliberações do Conselho de Administração exigirão, para sua aprovação, unanimidade dos conselheiros. Dentre outras deliberações, competirá exclusivamente ao Conselho de Administração deliberar sobre as seguintes matérias: (i) aprovação do plano de negócio e plano operacional e orçamento anuais da Companhia, e qualquer de suas alterações, bem como aprovação de investimentos que não os previstos nos aludidos planos e orçamento; (ii) aprovação de proposta de reforma estatutária, a ser submetida à Assembleia Geral, do regulamento do Conselho, bem como a formação e regulamentação de Comitês do Conselho; (iii) aprovação de qualquer negócio de qualquer natureza entre a Companhia e/ou qualquer de suas controladoras ou das coligadas destas com qualquer Acionista ou Afiliadas de qualquer Acionista ou coligadas de Acionistas, ou ainda com qualquer dos Conselheiros da Companhia ou com qualquer dos membros da Diretoria; (iv) eleição e destituição dos membros da Diretoria, bem como a definição dos poderes e atribuições da Diretoria; (v) aprovação para alienação, oneração ou aquisição de direitos ou bens móveis (exceto participações societárias, cuja competência incumbe à Assembleia Geral) ou imóveis pela Companhia,

cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza) supere a quantia de R\$ 200.000,00; (vi) aprovação para contratação de empréstimos, financiamentos ou outras obrigações de qualquer natureza, desde que não previstas no orçamento anual da Companhia e superiores, isoladamente ou em conjunto, à quantia (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza) de R\$ 200.000,00; (vii) distribuição da remuneração dos administradores e aprovação dos critérios de remuneração dos funcionários da Companhia e seus planos de carreira; (viii) contratação, pela Companhia, de empresa de auditoria independente, que deverá ser escolhida entre aquelas de notória reputação; (ix) destino do lucro líquido do exercício ou de períodos intermediários, *ad referendum* da Assembleia Geral; (x) manifestação sobre o relatório da administração, balanços, demonstrações financeiras e outros documentos previstos no Artigo 133 da Lei das S.A.; (xi) realização de chamadas para integralização de capital subscrito; (ix) a outorga, pela Companhia, de quaisquer avais, fianças ou outras garantias em relação a obrigações de terceiros, de qualquer Acionista, Conselheiro ou outro administrador da Companhia ou qualquer de suas controladoras; (x) aprovação de emissão de títulos e valores mobiliários pela Companhia, não conversíveis em ações; (xi) aprovação de proposta de aumento ou redução de capital, a ser submetida à Assembleia Geral; (xii) aprovação de proposta de aumento ou redução de capital, a ser submetida à Assembleia Geral; (xv) exercício do direito de voto da Companhia, em relação às matérias elencadas no Artigo 13 acima e às matérias elencadas neste Artigo 19 nas Assembleias Gerais e nas Reuniões de Quórtas ou alterações de Contrato Social de qualquer Sociedade Investida, conforme definição em Acordo de Acionistas. **§ Único** - O Presidente da reunião deverá abster-se de registrar qualquer deliberação tomada em desacordo com as disposições de Acordo de Acionista, arquivado na sede da Companhia. **Artigo 20º** - As reuniões do Conselho de Administração convocadas para tratar das matérias dispostas no Artigo 19 somente poderão ser instaladas com a presença de todos os membros do Conselho de Administração, por si ou representados na forma do Artigo 16, tanto em primeira quanto em segunda convocação, observado que, em terceira convocação, a referida reunião, que não pode ser instalada por ausência da maioria de seus membros, poderá instalar-se e deliberar sobre qualquer matéria da ordem do dia original. **Artigo 21º** - É facultado ao Conselho de Administração examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, podendo solicitar as informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, bem como sob quaisquer outros fatos sociais de seu interesse. **Artigo 22º** - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação destas. A participação remota em tais reuniões será considerada presença pessoal. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta ou fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado. **§ Único** - Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Conselheiros fisicamente presentes à reunião, se houver, e, posteriormente, transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho ou que tenham se manifestado na forma do Artigo 22 deste Estatuto deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata. **Diretoria. Artigo 23º** - A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 2 e, no máximo, 4 Diretores, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, todos sem qualquer designação específica. Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de 2 anos, admitida a reeleição sendo escolhidos e recrutados no mercado dentre pessoas de reconhecida competência profissional, cujas atribuições individuais serão definidas por deliberação dos novos membros eleitos. **§ Único** - No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pelo Conselho de Administração, a ser convocado no prazo de 30 dias, contados da vacância. **Artigo 24º** - Compete à Diretoria a representação da Companhia, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou no presente Estatuto Social. **§ Único** - Sendo convocada Assembleia Geral, até que esta se realize, a Diretoria não poderá deliberar c/ou praticar o ato, ou similar, que será objeto de deliberação da referida Assembleia. **Artigo 25º** - Nos atos e instrumentos que acarretarem responsabilidade para a Companhia, será ela representada por 2 Diretores em conjunto, ou por um Diretor em conjunto com um procurador com poderes especiais e específicos, ou por 2 procuradores em conjunto com poderes especiais e específicos. **§ Único** - Os instrumentos de mandato serão sempre firmados por 2 Diretores da Companhia e não poderão ter prazo superior a um ano, sem subestabelecimento, salvo aqueles com finalidade ad judicium, que poderão também ter prazo indeterminado. **Artigo 26º** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador, representante ou empregado que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas a seu objeto social. **Artigo 27º** - As reuniões da Diretoria serão realizadas, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que o interesse social assim exigir. **§ Único** - Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores presentes à reunião e, posteriormente, transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria da Companhia. **Conselho Fiscal. Artigo 28º** - O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação dos Acionistas, nos termos da legislação aplicável. **Artigo 29º** - O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 3 membros e por igual número de suplentes, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas. **§ Único** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger. **Exercício Social e Lucros. Artigo 30º** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparadas. **§ 1º** - Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% do capital social. **§ 2º** - A distribuição de dividendos ficará condicionada aos limites fixados pela Lei nº 6.404/76, quer quantitativamente, quer quanto à periodicidade de sua distribuição, sendo que o dividendo obrigatório será de, no mínimo, 25% do lucro líquido ajustado, nos termos do Artigo 202 da Lei nº 6.404/76. **§ 3º** - A Companhia somente distribuirá dividendos excedentes ao dividendo mínimo obrigatório ou quaisquer outros benefícios societários, quando resultarem da apuração, ao final do exercício social, de lucros decorrentes do objeto social. **§ 4º** - Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus Acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **§ 5º** - A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balançetes em distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido.

**Transformação e Liquidação. Artigo 31º** - É vedada a transformação da Companhia em qualquer outra forma societária. **Artigo 32º** - A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante o período. **Artigo 33º** - Se quaisquer disputas ou conflitos de qualquer natureza (doravante referidos conjuntamente como um "Conflito") surgirem em relação a este Estatuto, os Acionistas deverão primeiro tentar solucioná-los por meio de discussões amigáveis e de boa fé e, somente na hipótese de falharem em estabelecer um consenso, então o Conflito será resolvido definitivamente e exclusivamente por meio de arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96. **§ 1º** - A sede do procedimento arbitral será a Cidade de São Paulo e sua administração caberá ao Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, conforme as regras do respectivo Regulamento que estejam vigentes na ocasião da arbitragem, exceto se forem estabelecidas regras diversas por acordo mútuo das Partes. **§ 2º** - A arbitragem será conduzida em português, ficando ressalvado, contudo, que qualquer um dos Acionistas poderá apresentar depoimentos ou provas documentárias em qualquer língua, se fornecer, a pedido do outro Acionista, uma tradução para o inglês desse documento ou prova documental, aplicando-se ao mérito unicamente o direito brasileiro. **§ 3º** - A arbitragem será conduzida por três árbitros. O Acionista que iniciar a arbitragem (doravante, a "Requerente") nomeará um árbitro (e um suplente para o mesmo) no seu pedido de arbitragem (doravante, o "Pedido"). O outro Acionista (doravante, a "Requerida") nomeará um árbitro (e um suplente para o mesmo) no prazo de 15 dias do recebimento do Pedido e notificará a Requerente dessa nomeação por escrito. Se no prazo de 15 dias do recebimento do Pedido pela Requerida, qualquer um dos Acionistas não tiver nomeado um árbitro (e um suplente para o mesmo), então esse árbitro (e um suplente para o mesmo) será nomeado pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá. Os primeiros dois árbitros (e os respectivos suplentes) nomeados de acordo com essa disposição nomearão um terceiro árbitro (e um suplente para o mesmo) no prazo de 15 dias após a Requerida ter notificado a Requerente da nomeação do árbitro da Requerida ou, caso um dos Acionistas deixe de fazer a nomeação de seu árbitro (e/ou de um suplente para o mesmo), no prazo de 15 dias após o Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ter notificado os Acionistas e a qualquer árbitro já nomeado, de que nomeou um árbitro (e um suplente para o mesmo) em nome do Acionista que deixou de fazer essa nomeação. Quando o terceiro árbitro aceitar a nomeação, os dois árbitros que fizeram a nomeação imediatamente notificarão os Acionistas da nomeação. Se os primeiros dois árbitros deixarem de nomear o terceiro árbitro (e um suplente para o mesmo) ou de notificar os Acionistas no prazo acima prescrito, então o Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá nomeará o terceiro árbitro (e um suplente para o mesmo) e imediatamente notificará os Acionistas Partes da sua nomeação. O terceiro árbitro presidirá o tribunal. **§ 4º** - Os Acionistas reconhecem que os árbitros serão os únicos competentes para ordenar quaisquer medidas cautelares ou urgentes que se fizerem necessárias depois de iniciada a arbitragem na forma do Regulamento, comprometendo-se, desde já, a cumprir imediatamente o que vier a ser determinado pelos árbitros. **§ 5º** - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo - SP, unicamente para a propositura de: (i) ação cautelar preparatória; (ii) a ação anulatória de que trata o Artigo 33 da Lei nº 9.307/96; (iii) ação de execução da sentença arbitral; e (iv) ações relativas a litígios que não possam ser resolvidos por arbitragem, conforme previsto no Artigo 1º da Lei nº 9.307/96. **Disposições Finais. Artigo 34º** - A Companhia deverá observar os Acordos de Acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente do Conselho de Administração abster-se de computar votos contrários aos seus termos, nos termos do Artigo 118 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada. **Artigo 35º** - Em tudo o que for omissivo no presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes. **Artigo 36º** - No caso de abertura de seu capital, a Companhia compromete-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos no Artigo 2º, § 4º, incisos I, II, III e IV da Instrução Normativa nº 391, de 16/07/2003, da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

## Pluxee Instituição de Pagamento Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 30.798.783/0001-61 - NIRE 35.300.518.233

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02/06/2026

**Data, Hora e Local:** 02/06/2026, às 09h45, na sede social. **Quorum:** Acionistas representando 100% do capital social da Companhia. **Convocação:** Dispensada a convocação. **Mesa:** Presidente: Guilherme Rocha Vieira; Secretário: Rafael Marques. **Deliberações aprovadas:** **6.1.** Destituição do Sr. Thierry Noel Michel Guillard, francês, administrador, do cargo de Diretor-Presidente da Companhia, com efeitos imediatos; **6.2.** Autorização para que o Sr. Guilherme Rocha Vieira, brasileiro, administrador, atualmente ocupante do cargo de Diretor Financeiro da Companhia, represente validamente a Companhia isoladamente, em quaisquer atos, instrumentos e documentos que dependam da atuação ou assinatura do Diretor Presidente, cumulativamente às atribuições inerentes ao seu cargo atual, pelo prazo de até 120 dias contados desta data. **6.3.** Nada mais. São Paulo, 02/06/2026. JUCESP nº 258.071/26-6 em 22/06/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

## Usina Açucareira de Jaboticabal S.A.

CNPJ nº 50.376.912/0001-30 - NIRE 35.3.0002597-1

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2026

Em 30/04/2026, às 10hs, na sua sede social em Jaboticabal/SP com a presença de acionistas representantes da totalidade do capital social. **Deliberações aprovadas:** **1 - Aprovado** o relatório da administração, as contas prestadas e as demonstrações contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2025. **2 - Determinou** que, do lucro do exercício no valor de R\$ 2.746.958,84, fique à disposição dos acionistas na conta Reserva de Lucros, não houve a necessidade da destinação de 5% sobre o Lucro Líquido à Reserva Legal, haja vista que o limite estabelecido no artigo 193 da Lei nº 6.404/76 já foi atingido; **3 - Aprovado** o pagamento dos dividendos provenientes da distribuição de lucros aos acionistas durante o ano de 2025 no valor total de R\$ 57.227.533,12; **4 - Fixou** para a Diretoria a partir de 01/05/2026, honorários anuais de R\$ 444.815,78, partilháveis entre seus membros de comum acordo. **5 - manteve** a vacância do Conselho Fiscal. Nada mais. JUCESP nº 259.081/26-7 em 22.06.2026. Marina Centurion Dardani.



datamercantil.com.br

DATA MERCANTIL

SEMPRE DIVULGANDO SUAS INFORMAÇÕES E NÚMEROS COM TRANSPARÊNCIA, SEGURANÇA E QUALIDADE.

## PUBLICIDADE LEGAL

## Guia de Motéis GO S.A.

CNPJ nº 09.425.832/0001-24 - NIRE 35300626371

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas realizada em 02/04/2026

**Data, Hora e Local:** Em 02/04/2026, às 9hs, na sede do Guia de Motéis GO S.A. Convocação e Presença: Convocação dispensada, em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Sociedade. Mesa: Presidente: Rodolfo Elsas; Secretário: Roberto Camara. **Deliberações aprovadas:** Preliminarmente, os acionistas aprovaram a lavratura desta ata na forma de sumário, conforme facultado pelo §1º do art. 130 da Lei das S.A. Passando ao exame das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas: (a) Alienação de ações em tesouraria. Foi aprovada a alienação à sócia **Miranda & Mendelsohn Administração de Bens Ltda.** de 1.415 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal que são alienadas neste ato pela Sociedade pelo valor certo e ajustado de R\$1.250.000,00, já devidamente pagos pela sócia-adquirente à Sociedade, motivo pelo qual confere ela a mais plena geral e ampla quitação do valor acima sem reservas ou ressalvas. As ações ora alienadas encontram-se em tesouraria e livros para serem transferidas e sem qualquer gravame, inalienabilidade ou restrição de circulação; Assim deve a sociedade emitir o respectivo **Boletim de Transferência / Aquisição de Ações Próprias** em favor da adquirente. (b) Confissão de Dívida. A Sociedade confessa dever em favor da sócia **Miranda & Mendelsohn Administração de Bens Ltda.** o valor de R\$1.750.000,00, o qual deverá ser pago pela sociedade comporta correção e juros). O não pagamento da dívida acima confessada acarretará na aplicação de multa moratória convencional de 5%. (c) Ingresso de Acionista. Foi aprovado o ingresso do **Petrônio Pinheiro Machado II** na sociedade que propõe a aquisição de 7.608 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, que são representativas de 11,11% do capital social, pelo valor certo e ajustado de R\$20.000.000,00 *cash-in*, sendo R\$5.000.000,00 neste ato e R\$15.000.000,00 em 24 parcelas mensais e iguais no valor de R\$625.000,00 cada, tudo conforme contrato de compra e venda de ações com alienação fiduciária em garantia firmado pelo adquirente e a Sociedade na presente data. (d) Aumento do Capital Social. Tendo em vista a deliberação acima aprova a Sociedade o aumento do capital social no montante de R\$20.000.000,00 mediante a emissão, por subscrição particular, de 7.608 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas de 11,11% (onze vírgula onze por cento) do capital social total da Sociedade, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, em conformidade com o art. 170 da Lei das S.A. As novas ações são emitidas com o preço de emissão de R\$ 2.628,81 cada, tendo em vista a perspectiva de rentabilidade da Sociedade, nos termos do art. 170, §1º e §7 da Lei das S.A., totalizando o montante de R\$20.000.000,00. Com a expressa concordância da totalidade dos acionistas da Sociedade, e tendo em vista o contrato de compra e venda de ações com alienação fiduciária em garantia firmado pelo adquirente e a Sociedade na presente data, novas ações da seguinte forma: (f) são inscritas e integralizadas neste ato 1.902 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalizando o montante de R\$5.000.000,00 transferido por **Petrônio Pinheiro Machado II** em favor da Sociedade na presente data, do que confere a mais plena e geral quitação; e (ff) são apenas inscritas (e não integralizadas) 5.706 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalizando o montante de R\$15.000.000,00 a serem integralizadas na proporção dos pagamentos das 24 parcelas mensais e iguais no valor certos, condições e prazos previstos conforme contrato de compra e venda de ações com alienação fiduciária em garantia firmado pelo adquirente e a Sociedade na presente data, bem como as condições e prazos previstos no boletim de subscrição anexo à presente ata (Anexo X). Em decorrência do aumento, o capital social da Sociedade passará de R\$ 3.556.396,70, para R\$23.556.396,70 representado por 68.466 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e 3 ações preferenciais, nominativa e sem valor nominal, distribuída entre os acionistas de acordo com o Livro de Registro de Acionistas da Sociedade. (e) Opção de Compra. Por especial avença os acionistas da Sociedade ofertam ao acionista **Petrônio Pinheiro Machado II** opção de compra futura de Ações, da própria Sociedade que permanecem em "Tesouraria", em condições mais favoráveis do que os valores por ele pago neste ato, tudo visando um bom relacionamento, bem como seu engajamento no cumprimento por ele **Petrônio Pinheiro Machado II** de todas as obrigações assumidas no contrato de compra e venda de ações com alienação fiduciária em garantia firmado pelo adquirente e a Sociedade na presente data. A opção é para a aquisição à vista, em moeda corrente, de 1.415 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal pelo valor certo e ajustado de R\$1.250.000,00, a serem pagos à Sociedade até o dia 31/08/2026. A presente opção de compra decaí de pleno direito caso **Petrônio Pinheiro Machado II** não pague tempestivamente o valor para exercício do direito, não produzindo a presente disposição nenhum dos seus efeitos legais ou jurídicos, mantendo a Sociedade as ações em tesouraria. (f) Criação de mais uma classe (classe III) de Ação Preferencial por além das classe I e classe II, bem como a revisão dos direitos e vantagens conferidos a cada classe. A Sociedade resolve criar a classe de Ação Preferencial classe III, bem como dispor sobre as vantagens conferidas a cada classe, o que faz nos seguintes termos: Ação Preferencial classe I são conferidos os seguintes direitos e vantagens: (i) direito de voto, sem quaisquer restrições; e (ii) prioridade na distribuição de dividendos fixos correspondentes a R\$ 1.680.000,00 ao ano ("Ação Preferencial classe I") ao ano, observado que (ii.1) a Ação Preferencial participará dos lucros remanescentes após o pagamento dos dividendos fixos ora estabelecidos; (ii.2) os dividendos fixos serão cumulativos; (ii.3) os dividendos fixos serão intercalares e pagos mensalmente desde que, após o levantamento de balanço mensal, seja apurado resultado e o valor total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital, conforme facultado pelo §1º do art. 204 da Lei das S.A.; e (ii.4) a Ação Preferencial terá direito de receber os dividendos fixos ora estabelecidos no exercício em que o lucro for insuficiente, à conta das reservas de capital, conforme facultado pelo §6º do art. 17 da Lei das S.A.; e Ação Preferencial classe II são conferidos os seguintes direitos e vantagens: (i) direito de voto, sem quaisquer restrições; e (ii) prioridade na distribuição de dividendos fixos correspondentes a R\$ 600.000,00 ao ano ("Ação Preferencial classe II") ao ano, observado que (ii.1) a Ação Preferencial participará dos lucros remanescentes após o pagamento dos dividendos fixos ora estabelecidos; (ii.2) os dividendos fixos serão cumulativos; (ii.3) os dividendos fixos serão intercalares e pagos mensalmente desde que, após o levantamento de balanço mensal, seja apurado resultado e o valor total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital, conforme facultado pelo §1º do art. 204 da Lei das S.A.; e (ii.4) a Ação Preferencial terá direito de receber os dividendos fixos ora estabelecidos no exercício em que o lucro for insuficiente, à conta das reservas de capital, conforme facultado pelo §6º do art. 17 da Lei das S.A.; e Ação Preferencial classe III são conferidos os seguintes direitos e vantagens: (i) direito de voto, sem quaisquer restrições; e (ii) prioridade na distribuição de dividendos fixos correspondentes a R\$ 300.000,00 ao ano ("Ação Preferencial classe III") ao ano, observado que (ii.1) a Ação Preferencial participará dos lucros remanescentes após o pagamento dos dividendos fixos ora estabelecidos; (ii.2) os dividendos fixos serão cumulativos; (ii.3) os dividendos fixos serão intercalares e pagos mensalmente desde que, após o levantamento de balanço mensal, seja apurado resultado e o valor total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital, conforme facultado pelo §1º do art. 204 da Lei das S.A.; e (ii.4) a Ação Preferencial terá direito de receber os dividendos fixos ora estabelecidos no exercício em que o lucro for insuficiente, à conta das reservas de capital, conforme facultado pelo §6º do art. 17 da Lei das S.A. "As Ações Preferenciais encontram-se assim distribuídas: 1 Ação Preferencial de classe I ao acionista **Rodolfo Elsas**, 1 Ação Preferencial de classe II ao acionista **Roberto Discher Camara**; e 1 Ação Preferencial de classe III ao acionista **Silas Augusto Gonçalves de Oliveira**., a Sociedade na presente data, subscreve o boletim de subscrição das Ações Preferenciais, ficando cancelado os boletins de subscrição anteriormente emitido em favor dos acionistas acima referidos. (g) Lesão de 75 ações ordinárias entre sócios. A totalidade dos acionistas concorda, sem reservas ou ressalvas, com a cessão de 75 ações ordinárias ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal pelo acionista **Rodolfo Elsas** em favor de **Silas Augusto Gonçalves de Oliveira**. Assim, **Rodolfo Elsas** passará de 44.669 para 44.594 ações ordinárias e **Silas Augusto Gonçalves de Oliveira** passará de 609 ações para 684, vide novo boletim de subscrição anexo à presente ata (Anexo X), que consolida a participação de cada um destes acionistas na sociedade. (h) Alteração e Consolidação do Estatuto Social. Tendo em vista a deliberação no item "d" e "f" acima, foi aprovada a alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Sociedade, que passará a vigorar nos termos a seguir: "Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito é de R\$23.556.396,70 representado por 68.466 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal – ações que se encontram devidamente inscritas e integralizadas, salvo 5.706 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal que foram inscritas e a integralizar (totalizando o montante de R\$15.000.000,00); e 3 ações preferenciais, nominativa e sem valor nominal já devidamente integralizadas, de classe I, classe II e classe III, nominativas e sem valor nominal, as quais são conferidos os seguintes direitos e vantagens: Ação Preferencial classe I são conferidos os seguintes direitos e vantagens: (i) direito de voto, sem quaisquer restrições; e (ii) prioridade na distribuição de dividendos fixos correspondentes a R\$ 1.680.000,00 ao ano ("Ação Preferencial classe I") ao ano; para a Ação Preferencial classe II são conferidos os seguintes direitos e vantagens: (i) direito de voto, sem quaisquer restrições; e (ii) prioridade na distribuição de dividendos fixos correspondentes a R\$ 600.000,00 ao ano ("Ação Preferencial classe II"); e para a Ação Preferencial classe III são conferidos os seguintes direitos e vantagens: (i) direito de voto, sem quaisquer restrições; e (ii) prioridade na distribuição de dividendos fixos correspondentes a R\$ 300.000,00 ao ano ("Ação Preferencial classe III") ao ano, sendo que todas as classes possuem o direito de: (ii.1) a Ação Preferencial participará dos lucros remanescentes após o pagamento dos dividendos fixos ora estabelecidos; (ii.2) os dividendos fixos serão cumulativos; (ii.3) os dividendos fixos serão intercalares e pagos mensalmente desde que, após o levantamento de balanço mensal, seja apurado resultado e o valor total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital, conforme facultado pelo §1º do art. 204 da Lei das S.A.; e (ii.4) a Ação Preferencial terá direito de receber os dividendos fixos ora estabelecidos no exercício em que o lucro for insuficiente, à conta das reservas de capital, conforme facultado pelo §6º do art. 17 da Lei das S.A. " Ainda, os acionistas aprovaram a consolidação do Estatuto Social da Sociedade. Nada mais. JUCESP nº 227.099/26-6 em 08/06/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

**ESTATUTO SOCIAL. Capítulo I. DA Denominação, Sede, Filiais, Prazo de Duração e Objeto Social. Artigo 1º. A Guia de Motéis GO S.A. ("Companhia")** é uma sociedade anônima de capital fechado regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15/12/1976, e suas alterações posteriores ("Lei das S.A.").

**Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede na cidade de Barueri, no estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues nº 939, 8º andar, Torre 1, Tamboré, CEP 06460-040, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social: (i) a prestação de serviços de acessos exclusivos de conteúdos na internet, (ii) a consultoria em tecnologia de informação, (iii) o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador, (iv) suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, (v) a participação em outras sociedades, e (vi) atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários. **Artigo 4º.** A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Capítulo II. Do Capital Social e Ações. Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito é

de R\$23.556.396,70 representado por 68.466 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal – ações que se encontram devidamente inscritas e integralizadas, salvo 5.706 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal que foram inscritas e a integralizar (totalizando o montante de R\$15.000.000,00); e 3 ações preferenciais, nominativa e sem valor nominal já devidamente integralizadas, de classe I, classe II e classe III, nominativas e sem valor nominal, as quais são conferidos os seguintes direitos e vantagens: Ação Preferencial classe I são conferidos os seguintes direitos e vantagens: (i) direito de voto, sem quaisquer restrições; e (ii) prioridade na distribuição de dividendos fixos correspondentes a R\$ 1.680.000,00 ao ano ("Ação Preferencial classe I") ao ano; para a Ação Preferencial classe II são conferidos os seguintes direitos e vantagens: (i) direito de voto, sem quaisquer restrições; e (ii) prioridade na distribuição de dividendos fixos correspondentes a R\$ 600.000,00 ao ano ("Ação Preferencial classe II"); e para a Ação Preferencial classe III são conferidos os seguintes direitos e vantagens: (i) direito de voto, sem quaisquer restrições; e (ii) prioridade na distribuição de dividendos fixos correspondentes a R\$ 300.000,00 ao ano ("Ação Preferencial classe III") ao ano, sendo que todas as classes possuem o direito de: (ii.1) a Ação Preferencial participará dos lucros remanescentes após o pagamento dos dividendos fixos ora estabelecidos; (ii.2) os dividendos fixos serão cumulativos; (ii.3) os dividendos fixos serão intercalares e pagos mensalmente desde que, após o levantamento de balanço mensal, seja apurado resultado e o valor total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital, conforme facultado pelo §1º do art. 204 da Lei das S.A.; e (ii.4) a Ação Preferencial terá direito de receber os dividendos fixos ora estabelecidos no exercício em que o lucro for insuficiente, à conta das reservas de capital, conforme facultado pelo §6º do art. 17 da Lei das S.A. Em caso de balanço patrimonial mensal apurado negativo, o acionista detentor de ações preferenciais poderá escolher entre (i) declarar e levantar os dividendos daquele mês utilizando-se a reserva de capital, conforme art. 200, V, da Lei das S.A. ou (ii) cumular o dividendo fixo, para declarar e distribuir na próxima apuração positiva. **Artigo 6º.** Cada ação ordinária e cada ação preferencial corresponde à 1 voto nas Assembleias Gerais. **Artigo 7º.** As ações são indivisíveis em relação à Companhia. **Artigo 8º.** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer Acionista, a Companhia emitirá certificados de ações. Os certificados de ações, que poderão ser agrupados em títulos múltiplos, quando emitidos, serão assinados pelo Diretor da Companhia. **Artigo 9º.** É vedada à Companhia a emissão de partes beneficiárias. **Capítulo III. Da Assembleia Geral. Artigo 10.** A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária. A Assembleia Geral Ordinária será realizada no prazo de 04 meses subsequentes ao encerramento do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das S.A. e as Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que o interesse social assim o exigir. **Artigo 11.** A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. **Artigo 12.** Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado. **Artigo 13.** Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes. **Artigo 14.** A convocação da Assembleia Geral far-se-á mediante anúncio publicado 03 vezes, no mínimo, contendo, além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia. Independentemente de qualquer formalidade, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. **§1º** A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com 08 dias de antecedência, no mínimo, contado o prazo da publicação do primeiro anúncio. A segunda convocação será realizada com antecedência mínima de 05 dias. **§2º** O acionista que representar 5%, ou mais, do capital social, será convocado por telegrama ou carta registrada, expedidos com a antecedência prevista no §1º para a primeira convocação, desde que o tenha solicitado, por escrito, à Companhia, com a indicação do endereço completo e do prazo de vigência do pedido, que não poderá ser superior a 02 exercícios sociais. **§3º** O edital de convocação poderá condicionar a presença do acionista na Assembleia Geral, além dos requisitos previstos em lei, ao depósito na sede da Companhia, com 48 horas de antecedência do dia marcado para a realização da Assembleia Geral, do comprovante expedido pela instituição depositária. **§4º** O edital de convocação também poderá condicionar a representação, por procurador, do acionista na Assembleia Geral, a que o depósito do respectivo instrumento de mandato seja efetuado na sede da Companhia, com 48 horas de antecedência do dia marcado para a realização da Assembleia Geral. **Artigo 15.** Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo ¼ do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número. **Artigo 16.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, exceto nos casos em que a lei, este Estatuto Social ou eventuais acordos de acionistas registrados nos livros da Companhia prevejam quórum maior de aprovação. **Capítulo IV. Da Administração. Artigo 17.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, que será composta por 02 Diretores sem designação específica, residente no país, acionista ou não. **§1º** Os Diretores serão investidos em seu cargo nos 30 dias subsequentes à sua eleição, mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro mantido pela Companhia para este fim e permanecerá em seu cargo até a posse de seu substituto. **§2º** Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 03 anos, sendo permitida a reeleição. **Artigo 18.** A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por iniciativa de qualquer um dos Diretores, devendo a convocação ser enviada por escrito, com antecedência mínima de 3 dias úteis. **Artigo 19.** Em caso de vacância definitiva no cargo de qualquer Diretor, o substituto deverá ser indicado pela Assembleia Geral para o período restante até o final do prazo de gestão do Diretor substituído. **Artigo 20.** Os Diretores desempenharão suas funções de acordo com o objeto social da Companhia e de modo a assegurar a condução normal de seus negócios e operações com estrita observância deste Estatuto Social e das resoluções das Assembleias Gerais. **§1º** Os Diretores estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, a manter reserva sobre todos os negócios da Companhia, devendo tratar como sigilosas todas as informações a que tenham acesso e que digam respeito à Companhia, seus negócios, funcionários, administradores, acionistas ou contratados e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia. **Artigo 21.** Competem à Diretoria as atribuições que a lei e este Estatuto Social lhe conferirem para a prática de todos os atos necessários a regular funcionamento da Companhia, tais como (i) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, bem como emitir, endossar, aceitar e descontar cheques, contratos, letras de câmbio, duplicatas em operações relacionadas às finalidades sociais, (ii) admitir e demitir empregados da Companhia, (iii) constituir procuradores da Companhia na forma do disposto no Artigo 22 deste Estatuto Social, (iv) representar a Companhia, ativo e passivamente, em Juízo ou fora deste, perante quaisquer pessoas, naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, suas autarquias e empresas públicas, (v) transigir e renunciar a direitos, cabendo-lhes representar e obrigar a Companhia nos atos da vida comercial e civil. **§2º** A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, nos atos e operações que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que exonerem terceiros de obrigações para com a Companhia, incluindo o uso do nome empresarial, deverá ser realizada: (a) por qualquer Diretor, isoladamente; ou (b) por quaisquer 2 Procuradores, em conjunto. **Artigo 22.** As procurações em nome da Companhia serão outorgadas por qualquer Diretor, isoladamente. Os instrumentos de mandato estabelecerão, expressamente, os poderes outorgados aos procuradores e terão prazo máximo de 1 ano, sendo vedado o seu substabelecimento, exceto para procurações outorgadas a advogados para fins judiciais e administrativos, as quais poderão ter prazo superior ou indeterminado e prever o seu substabelecimento, desde que com reserva de iguais poderes. **Artigo 23.** É vedado aos Diretores e aos procuradores da Companhia obrigá-la em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma. **Artigo 24.** A Assembleia Geral que eleger os Diretores fixará o montante global ou individual de sua remuneração. **Capítulo V. Do Conselho Fiscal. Artigo 25.** O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado por solicitação dos acionistas, na forma da Lei das S.A., e será composto por 3 membros efetivos e 3 suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerida a sua instalação. **§1º** Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração, que será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **§2º** As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas em livro próprio. **Capítulo VI. Do Exercício Social, Resultado e Destinação do Lucro. Artigo 26.** O exercício social iniciará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 27.** Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas na Lei das S.A., observadas as demais normas vigentes. As demonstrações financeiras serão apresentadas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, observado o disposto em lei e no presente Estatuto Social. **Artigo 28.** Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o Imposto de Renda, 5% serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% do capital social. **Artigo 29.** Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei das S.A., se existente, 25% serão atribuídos ao pagamento do dividendo obrigatório. **§1º** Os dividendos serão pagos à pessoa que, na data do ato de declaração dos dividendos, estiver inscrita como proprietária ou usufrutuária da ação. Os dividendos deverão ser pagos, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social. **§2º** Os dividendos não reclamados dentro do prazo de 03 anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição prescreverão em favor da Companhia. **Artigo 30.** A Companhia levantará balanços mensais e distribuirá, nesta mesma periodicidade, os dividendos fixos previstos para a ação preferencial nos termos do artigo 5º deste Estatuto Social, desde que (i) seja apurado resultado em cada período de verificação e (ii) o valor total dos dividendos fixos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital, conforme facultado pelo §1º do art. 204 da Lei das S.A., observado o eventual distribuição de dividendos mensais às ações ordinárias dependerão de aprovação da Diretoria. **§1º** Ainda, por deliberação da Diretoria, poderão ser declarados dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado. **§2º** Os dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório. **Capítulo VI. Da Dissolução e Liquidação. Artigo 31.** A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei. **§1º** A Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação da Companhia caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração. **§2º** A Assembleia Geral, se assim solicitarem os acionistas que representem número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal para o período da liquidação. **Capítulo VII. Disposições Gerais. Artigo 32.** Fica eleito o foro da comarca de Barueri, estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das S.A., neste Estatuto Social, bem como nas demais normas aplicáveis. **Artigo 33.** Os casos omissos no presente Estatuto Social e não previstos na legislação aplicável serão resolvidos pela Assembleia Geral. Barueri/SP, 02/04/2026.



datamercantil.com.br

DATA MERCANTIL

SEMPRE DIVULGANDO SUAS INFORMAÇÕES E NÚMEROS COM TRANSPARÊNCIA, SEGURANÇA E QUALIDADE.

## Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A.

CNPJ/MF nº 09.074.183/0001-64 - NIRE 35.300.346.238 (Companhia Aberta)

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 02 de junho de 2026

**Data, Local e Hora:** Aos 02/06/2026, às 14h30min, na sede da Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, em virtude da totalidade dos Conselheiros. Mesa: Sr. Carlo Alberto Bottarelli, Presidente e Sra. Larissa Mardegan Ribeiro de Souza, Secretária. **Deliberações:** Os Conselheiros aprovaram, por unanimidade: 1. O aumento do Capital Social, de R\$ 110.000.000,00, que passa de R\$ 326.126.061,53, para R\$ 436.126.061,53. 1.1. O aumento será integralizado pela BRVias Holding TBR S.A.. 2. O Conselho da Companhia autorizou que a Diretoria pratique todos os atos necessários à implementação das deliberações acima. **Encerramento:** Nada mais a tratar. Lins, 02/06/2026. **Carlo Alberto Bottarelli** – Presidente; **Larissa Mardegan Ribeiro de Souza** – Secretária. JUCESP – Registro sob o nº 262.034/26-8 em 26/06/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

comercial@datamercantil.com.br

## Ambiental Transportes Urbanos S.A.

CNPJ/ME nº 08.405.256/0001-90 - NIRE 35300336020

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 24/04/2026

**Data e Horário:** Em 24/04/2026, às 16hs. **Local:** Sede social. **Convocação:** Dispensada. **Quórum de Instalação:** Verificou-se a presença da acionista representando a totalidade do capital social. Mesa: Sr. Paulo José Dinis Ruas (Presidente) e Sr. Sérgio Luiz Pereira de Macedo (Secretário). **Deliberações aprovadas:** (i) Aprovar, sem ressalvas, as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31/12/2025, cuja publicações encontram-se em anexo à presente Ata; e (ii) Conforme Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras, foi apurado lucro líquido do exercício no valor de R\$ 21.054.249,74 foi constituída reserva legal de R\$ 1.052.712,49 nos termos da legislação societária vigente; e (iii) Aprovar a distribuição antecipada de lucros aos acionistas no montante de R\$ 12.000.000,00, a ser realizada conforme critérios e prazos definidos pela administração da Companhia, observadas as disposições legais aplicáveis. (iv) Aprovar a distribuição de lucros de períodos anteriores no montante de R\$ 1.625.634,90, a serem distribuídos no exercício de 2026. Nada mais. São Paulo, 24/04/2026. **Fr Global Investimentos e Participações Ltda.** (Paulo José Dinis Ruas e Ana Lúcia Dinis Ruas Vaz-Administradores) e **Himalaia Transportes e Participações Ltda.** (Diretor Presidente – Felipe Ricardo Batista dos Santos). JUCESP nº 202.234/26-5 em 15/05/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

## PUBLICIDADE LEGAL

## EPR Infraestrutura Lote 4 PR S.A.

CNPJ/MF nº 60.978.519/0001-70 – NIRE 35.300.665.015

**Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30/04/2026**  
**Data, Horário e Local:** 30/04/2026, às 11h00, na sede social da Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, em razão da presença dos acionistas titulares de 100% das ações de emissão da Companhia. **Publicações:** Relatório da administração e demonstrações financeiras, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2025, publicados na SPED, no dia 16/04/2026, dispensada pelos acionistas a publicação dos anúncios e a observância dos prazos de que trata o art. 133 da Lei das S.A., nos termos do § 4º do referido artigo. **Mesa:** Presidente: Sr. José Carlos Cassaniga; Secretário: Énio Stein Júnior. **Deliberações da Ordem do Dia, aprovadas:** Em AGO: (i) Aprovar as contas da administração e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2025; e (ii) Consignar que não haverá distribuição de lucros e pagamento de dividendos aos acionistas, tendo em vista que a Companhia apresentou prejuízo no valor de R\$ 1.071.149,00 no exercício social findo em 31/12/2025. Em AGE: (i) Aprovar a complementação do objeto social da Companhia, para incluir a atividade de "aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador". Em razão desta deliberação, alterar a redação do caput do art. 3º do estatuto social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: Art. 3º. A Companhia tem por objeto social explorar, no território nacional, como atividade preponderante, (i) projetos de infraestrutura em transportes, através da exploração, ou da participação em sociedades de propósito específico que explorem empreendimentos de exploração, operação e manutenção de complexos rodoviários federais e estaduais e respectivas faixas marginais; e, sempre de forma acessória à atividade preponderante, (ii) aluguel de curta ou longa duração de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, comerciais e industriais, sem operador. (ii) De forma a refletir a liberação acima, consolidar o Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a redação do Anexo I desta ata. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado. São Paulo, 30/04/2026. (ass.:) Mesa: José Carlos Cassaniga – Presidente; Énio Stein Júnior – Secretário. **Acionistas: EPR Participações S.A.** (por: José Carlos Cassaniga e Énio Stein Júnior); **Equipav Rodovias Participações e Administração S.A.** (por: Danilo Dias Garcez de Castro Doria e Luiz Felipe Setten Fustaino). **Perfin Voyager Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura** (por: Perfin Infra Administração de Recursos Ltda., que, por sua vez, é representada por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro e Camilla Sisti). **Anexo I – Estatuto Social da EPR Infraestrutura Lote 4 PR S.A.**  
**Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto Social e Prazo de Duração:** Art. 1º. A EPR Infraestrutura Lote 4 PR S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente estatuto social ("Estatuto Social"), pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), pelo acordo de acionistas arquivado na sede social ("Acordo de Acionistas") e pelas demais disposições legais aplicáveis. Art. 2º. A Companhia tem sua sede social na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1188, conjuntos 23 e 24, Jardim Paulistano, São Paulo-SP, podendo instalar, estabelecer, transferir e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Diretoria. Art. 3º. A Companhia tem por objeto social explorar, no território nacional, como atividade preponderante, (i) projetos de infraestrutura em transportes, através da exploração, ou da participação em sociedades de propósito específico que explorem empreendimentos de exploração, operação e manutenção de complexos rodoviários federais e estaduais e respectivas faixas marginais; e, sempre de forma acessória à atividade preponderante, (ii) aluguel de curta ou longa duração de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, comerciais e industriais, sem operador. Art. 4º. A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Capítulo II – Capital Social:** Art. 5º. Art. 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 405.000.000,00, dividido em 202.500.000 ações ordinárias ("Ações ON") e 202.500.000 ações preferenciais ("Ações PN"), todas nominativas e sem valor nominal. Art. 6º. § 1º. Cada Ação ordinária confere ao seu titular 1 voto nas assembleias gerais de acionistas ("Assembleia Geral"). Art. 7º. § 2º. A Companhia poderá emitir ações preferenciais ("Ações PN"). As Ações PN (i) não conferirão aos seus proprietários direito a voto; (ii) farão jus à prioridade de reembolso de capital por um valor igual ao valor integralizado da ação PN menos o valor total de todos os pagamentos realizados à Ação PN, de acordo com o previsto no Acordo de Acionistas; (iii) farão jus ao pagamento de dividendos correspondente a 95% dos dividendos e quaisquer outros proventos distribuídos pela Companhia aos seus acionistas até que o valor total de tais distribuições atinja o valor previsto no Acordo de Acionistas arquivado na sede social; e (iv) serão resgatáveis por decisão da assembleia geral da Companhia, independentemente de aprovação pelos titulares das referidas Ações PN, por um valor igual ao valor integralizado da ação preferencial menos o valor total de todos os pagamentos realizados à Ação PN, de acordo com o previsto no Acordo de Acionistas. Art. 8º. § 3º. As ações preferenciais não poderão ultrapassar número correspondente a 50% do total de ações emitidas. Art. 9º. § 4º. As ações são indivisíveis em relação à Companhia, que não reconhecerá mais do que um proprietário para exercer os direitos a elas inerentes. Art. 10º. § 5º. Todas as ações de emissão da Companhia serão escrituradas nos livros próprios da Companhia em nome de seus titulares. Art. 11º. § 6º. Observado o disposto no Acordo de Acionistas e na Lei das S.A., mediante aprovação da Assembleia Geral, a Companhia, poderá adquirir suas próprias ações, devendo as ações adquiridas ser mantidas em tesouraria e posteriormente alienadas ou canceladas. Art. 12º. § 7º. A alienação e a oneração de ações de emissão da Companhia somente poderão ser realizadas de acordo com o previsto no Acordo de Acionistas, sendo nula qualquer alienação ou oneração efetuada em desacordo com as disposições de tal Acordo de Acionistas. Art. 13º. § 8º. A Companhia poderá outorgar opções de compra de ações nos termos de planos de outorga de opção de compra de ações, aprovados pela Assembleia Geral, a favor de administradores e empregados. Art. 14º. Art. 9º. É vedada a criação ou emissão de partes beneficiárias pela Companhia. Art. 15º. Art. 6º. Observado o disposto neste Estatuto Social e na Lei das S.A., bem como o disposto no Acordo de Acionistas, os acionistas (diretos e/ou indiretos) terão direito de preferência para subscrever novas ações, bônus de subscrição e valores mobiliários conversíveis em ações emitidas pela Companhia. Art. 16º. Art. 7º. A não integralização, pelo subscritor, do valor subscrito, nas condições previstas no boletim de subscrição, constituirá, de pleno direito, o acionista remisso em mora, de acordo com a Lei das S.A., sujeitando o subscritor ao pagamento do valor em atraso corrigido pela variação positiva do IPCA, além de juros moratórios de 1% ao mês, pro rata die, até a data do efetivo pagamento, e multa não compensatória igual a 10% do valor devido. **Capítulo III – Assembleias Gerais:** Art. 17º. Art. 8º. Os acionistas reunir-se-ão anualmente, em assembleia geral ordinária da Companhia, a ser realizada nos 4 primeiros meses contados do encerramento de cada exercício social, para deliberar sobre as matérias dispostas no art. 132 da Lei das S.A., e, extraordinariamente, sempre que necessário, sendo permitida a realização simultânea de Assembleias Gerais ordinária e extraordinária. Art. 18º. Art. 9º. As Assembleias Gerais poderão ser convocadas, a qualquer momento, na forma prevista na Lei das S.A. Será considerada regularmente instalada qualquer Assembleia Geral a que comparecer a totalidade dos acionistas. Art. 19º. § 1º. Além de presencialmente, a Assembleia Geral poderá, ainda, ser realizada (i) presencialmente – quando os acionistas puderem participar e votar presencialmente, no local físico da realização do conclave, mas também à distância; ou (ii) digitalmente – quando os acionistas só puderem participar e votar à distância. Quando semipresencial ou digital, a participação e a votação à distância dos acionistas podem ocorrer mediante o envio de boletim de voto à distância (inclusive por e-mail) e/ou mediante atuação remota, via sistema eletrônico. O instrumento de convocação deverá informar, em destaque, se a Assembleia Geral será presencial, semipresencial ou digital, conforme o caso, detalhando como os acionistas poderão participar e votar. Para todos os fins legais, as Assembleias Gerais realizadas digitalmente serão consideradas como realizadas na sede da Companhia aplicável. Art. 20º. § 2º. Os acionistas não poderão deliberar sobre qualquer matéria que não tenha sido expressamente incluída na ordem do dia da respectiva Assembleia Geral, exceto se todos os acionistas estiverem presentes e expressamente concordarem em deliberar a matéria. Art. 21º. § 3º. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador constituído na forma do art. 126, § 1º da Lei das S.A. Art. 22º. § 4º. Não poderá votar na Assembleia Geral o acionista com direitos sociais suspensos, na forma dos artigos 120 e 122, inciso V, da Lei das S.A. Art. 23º. § 5º. O acionista não poderá votar nas deliberações relativas a laudo de avaliação dos bens com que concorrer para o capital social e à aprovação de suas contas como administrador, nem em quaisquer outras em que tiver interesse conflitante com o da Companhia. Art. 24º. § 6º. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Da data

extrair-se-ão certidões ou cópias autênticas para os fins legais. Art. 25º. Art. 10 – Compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias indicadas nos artigos 122, 132 e 136 da Lei das S.A. e sobre as matérias abaixo elencadas: Art. 26º. alteração do estatuto social para (a) realizar aumentos de capital, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; (b) alterar a composição, competência e funcionamento da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, se criado, observado o disposto no Acordo de Acionistas; (c) alterar a apuração ou destinação de resultados, incluindo criação, capitalização e extinção de reservas; ou (d) implementar alteração que implique na supressão do quórum qualificado de aprovação em relação às Matérias Qualificadas; Art. 27º. aprovação de planos de outorga de opções de compra de ações a executivos e colaboradores da Companhia, caso seja estabelecido capital autorizado; Art. 28º. deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos em desacordo com a política de dividendos; Art. 29º. transformação do tipo societário; Art. 30º. fusão, incorporação ou cisão envolvendo a Companhia, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; Art. 31º. registro de companhia aberta, de oferta pública de ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia; Art. 32º. dissolução e liquidação da Companhia; Art. 33º. nomeação e destituição de liquidante da Companhia; Art. 34º. apresentação de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência, pela Companhia; Art. 35º. participação em grupo de sociedades, pela Companhia, nos termos do art. 265 da Lei das S.A.; Art. 36º. aprovação de investimento em novos empreendimentos no setor de concessão de rodovias federais e estaduais para operação e manutenção no Brasil e do respectivo plano de negócios; Art. 37º. fixação da remuneração individual (fixa e variável) de membro da administração que seja uma parte relacionada de qualquer dos acionistas; Art. 38º. aprovar planos de remuneração referenciados em ações; Art. 39º. outorga de opções de compra de ações no âmbito de planos de outorga de opção de compra de ações, caso seja estabelecido capital autorizado; Art. 40º. deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, debêntures conversíveis em ações ou aumentos de capital dentro do limite do capital autorizado, independentemente de reforma estatutária, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; Art. 41º. contratação de endividamento em valor que eleve a razão Dívida Líquida/EBITDA a valor superior ao previsto no plano de negócios aplicável, admitida uma variação de 10%, salvo se o endividamento for comprovadamente indispensável para o cumprimento das obrigações da Companhia sob contrato de concessão por ela celebrado ou perante autoridade governamental, desde que contratado em condições de mercado, observado o disposto no Acordo de Acionistas; Art. 42º. outorga, pela Companhia, de garantia, real ou fidejussória, salvo no âmbito de financiamento ou operação contratada em benefício da Companhia, observados os termos do plano de negócios aprovado; Art. 43º. aquisição, subscrição ou alienação, pela Companhia, de quotas, ações ou participações em outra sociedade (personificada ou não), ou em fundos de investimento (exceto fundos mútuos ou exclusivos destinados à aplicação do caixa), salvo (a) a subscrição de capital em subsidiária em atendimento de capitalização prevista no plano de negócios aprovado ou (b) conforme o item (ix) abaixo; Art. 44º. criação (i.e., constituição), pela Companhia, de nova subsidiária, exceto se necessário para fins regulatórios ou para a captação de financiamento para a Companhia; Art. 45º. celebrar, alterar ou rescindir quaisquer acordos de sócios, acionistas ou cotistas; Art. 46º. participação, da Companhia, em associações, fundações, empresas individuais de responsabilidade limitada ou consórcios; Art. 47º. alienação ou oneração de bens do ativo não circulante não prevista no plano de negócios ou no orçamento anual aprovado e que envolvam valores iguais ou superiores a 10% do total do ativo não circulante da Companhia (no caso de alienação de ativos pela Companhia); Art. 48º. celebrar, alterar ou rescindir contratos celebrados entre, de um lado, a Companhia e, de outro, uma parte relacionada, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; Art. 49º. abandonar ou rescindir contratos de concessão; Art. 50º. outorgar empréstimos ou abrir linhas de crédito, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; e Art. 51º. propor, celebrar acordo ou liquidar processos administrativos, judiciais ou arbitrais que envolvam práticas de corrupção ou crimes ambientais. Art. 52º. Art. 11 – As deliberações das Assembleias Gerais serão aprovadas pela maioria do capital social votante da Companhia, observado o disposto no Acordo de Acionistas. Art. 53º. Art. 12 – O presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições do Acordo de Acionistas, não devendo computar quaisquer votos que venham a ser proferidos em desacordo com as disposições de tais acordos de acionistas. **Capítulo IV – Da Administração:** Art. 13 – A Companhia será administrada por uma Diretoria. § 1º. Os Diretores serão nomeados em Assembleia Geral, por acionistas que representem a maioria simples do capital social votante da Companhia. Os membros da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse arquivado na sede da Companhia. § 2º. Os membros da Diretoria, que poderão ser substituídos e/ou destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. Caso o substituto venha a ser investido, este completará o mandato do membro substituído, exceto se deliberado de forma diversa pela Assembleia Geral. § 3º. Os Diretores deverão ser pessoas com reputação ilibada, comprovada experiência prática na sua área de atuação e ausência de conflito de interesse, cujos mandatos devem ter caráter de exclusividade. § 4º. A Assembleia Geral fixará a remuneração dos administradores, conforme aplicável. § 5º. Os administradores ficam dispensados de prestar caução. Art. 14 – A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 e, no máximo, 5 diretores, residentes no Brasil, eleitos e destituíveis em Assembleia Geral da Companhia, sendo 1 Diretor Presidente e os demais diretores sem designação específica, exceto se diversamente deliberado pela Assembleia Geral na sua eleição. § 1º. Os Diretores terão mandato de até 3 anos, sendo permitida a reeleição. § 2º. Compete ao Diretor Presidente supervisionar e dirigir os trabalhos da Companhia, bem como coordenar, orientar, acompanhar e supervisionar os demais membros da Diretoria. § 3º. Em caso de vacância dos cargos de Diretor, será convocada uma Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto. Art. 15 – A Diretoria deverá reunir-se sempre que convocada pelo Diretor Presidente. As atas deverão ser lavradas em livro próprio. § 1º. As reuniões da Diretoria serão convocadas com antecedência mínima de 3 dias, devendo constar a data, horário, local e ordem do dia da reunião. A convocação prévia das reuniões da Diretoria da Companhia será dispensada quando presente a totalidade dos Diretores em exercício. § 2º. Além de presencialmente, as reuniões da Diretoria poderão, ainda, ser realizadas semipresencialmente ou digitalmente, nos termos da regulamentação aplicável. § 3º. As resoluções da Diretoria da Companhia serão tomadas pelo voto da maioria dos Diretores presentes à respectiva reunião. § 4º. Não será aprovada nenhuma deliberação sobre quaisquer assuntos que não estejam expressamente incluídos na ordem do dia da reunião, conforme declarado na convocação, sob pena de ser considerada nula, excetuadas as matérias que forem acrescentadas à ordem do dia com a aprovação de todos os diretores. Art. 16 – A Diretoria tem os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, observado o disposto neste Estatuto Social, o Acordo de Acionistas, as deliberações da Assembleia Geral e as deliberações do Conselho de Administração e da Diretoria da controladora da Companhia, competindo-lhe especialmente: i. cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto Social; ii. administrar e gerir os assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista; iii. administrar e gerir a cobrança de quaisquer pagamentos devidos à Companhia; iv. administrar e gerir a assinatura de correspondências de assuntos rotineiros; v. implementar e explorar o objeto social da Companhia de acordo com o plano de negócios aprovado pelo Conselho de Administração da controladora da Companhia; vi. observar o orçamento anual aprovado; vii. representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante quaisquer terceiros, incluindo repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais; viii. deliberar sobre a criação, transferência e encerramento de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no país; ix. apresentar, anualmente, nos 3 meses seguintes ao encerramento do exercício social, à apreciação dos acionistas, o seu relatório e demais documentos pertinentes às contas do exercício social, bem como proposta para destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos, observadas as imposições legais e o que dispõe este Estatuto Social; e x. cumprir as demais atribuições que lhe sejam estabelecidas pelos acionistas da Companhia ou pelo Conselho de Administração ou Diretoria da controladora da Companhia, pela lei e por este Estatuto Social. Art. 17 – A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e órgãos ou repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral e quaisquer outros documentos ou atos que (i) importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia; (ii) onerem a Companhia de obrigações para com terceiros; ou (iii) onerem terceiros de obrigação com a Companhia; incumbirão e serão obrigatoriamente praticados: i. por 2 Diretores, agindo sempre em conjunto; ii. por qualquer Diretor, agindo em conjunto com 1 procurador com poderes específicos, constituído conforme previsto no § Único

desta Cláusula; iii. por 2 procuradores com poderes específicos, agindo sempre em conjunto; ou iv. por 1 Diretor ou 1 procurador de forma isolada, com poderes específicos, exclusivamente para o fim de representação da Companhia em juízo e/ou perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, conforme especificado nos instrumentos de mandato, vedada a outorga de subestabelecimento sem reservas. § Único – As procurações outorgadas em nome da Companhia serão firmadas por 2 Diretores e deverão especificar os poderes conferidos, os quais terão validade de, no máximo, 1 ano, exceto as procurações cuja finalidade seja a representação em processos judiciais, administrativos e/ou arbitrais, que poderão ser por prazo indeterminado. **Capítulo V – Conselho Fiscal:** Art. 18 – A Companhia terá um Conselho Fiscal composto por, no mínimo, 3 membros e, no máximo, 5 membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas da Companhia ou não, o qual não funcionará em caráter permanente e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei. § 1º. Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, e exercerão seu mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição. § 2º. Os membros do Conselho Fiscal farão jus à remuneração que lhes for fixada em Assembleia Geral. § 3º. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Art. 19 – O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros. O Regimento Interno do Conselho Fiscal deverá ser elaborado, discutido e votado por seus membros na primeira reunião convocada após a sua instalação. **Capítulo VI – Exercício Social, Balanço e Demonstrações Financeiras:** Art. 20 – O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparadas de acordo com os prazos e demais condições previstas na legislação aplicável e no Contrato de Concessão. § Único – As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas, na forma da legislação aplicável, por auditor independente, devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários. Art. 21 – Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. O lucro líquido deverá ser alocado na seguinte forma: i. 5% serão destinados para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% do capital social; e ii. 25%, no mínimo, serão destinados para o pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas, observadas as demais disposições deste Estatuto Social e a legislação aplicável. § Único – A Companhia poderá deixar de constituir a reserva legal no exercício social em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceder 30% do capital social. Art. 22 – A Companhia poderá: i. levantar balanços semestrais e com base nestes declarar dividendos intermediários, à conta do lucro apurado, dos lucros acumulados e da reserva de lucros; ii. levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos intercalares, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o art. 182, § 1º, da Lei das S.A.; e iii. creditar ao pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor do dividendo obrigatório, passando a integrá-los para todos os efeitos legais. **Capítulo VII – Liquidação:** Art. 23 – A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral, quando for o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o Conselho Fiscal e o liquidante que deverão atuar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração. **Capítulo VIII – Acordo de Acionistas:** Art. 24 – A Companhia observará fielmente o Acordo de Acionistas. § 1º. O presidente da Assembleia Geral não computará o voto proferido com infração ao Acordo de Acionistas. § 2º. A Companhia não registrará em seus livros sociais, sendo nula e ineficaz em relação à Companhia, aos acionistas e a terceiros, a alienação ou oneração de ações em violação às disposições do Acordo de Acionistas. **Capítulo IX – Arbitragem:** Art. 25 – Quaisquer disputas, controvérsias, litígios, conflitos ou discrepâncias entre as Partes de qualquer natureza que surgirem em decorrência deste Estatuto ("Conflito") serão resolvidos definitivamente por arbitragem administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil e Canadá ("CCBC"), de acordo com a Lei Federal nº 9.307/96 ("Lei de Arbitragem"), e o regulamento de arbitragem da CCBC em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem ("Regulamento"), com exceção das alterações aqui previstas. A lei aplicável à arbitragem será a lei brasileira e será vedado o julgamento por equidade. § 1º. A arbitragem será conduzida na Cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, podendo o Tribunal Arbitral (conforme abaixo definido), motivadamente, designar a realização de atos específicos em outras localidades. A arbitragem será conduzida na língua portuguesa e será sigilosa. § 2º. A arbitragem será conduzida por 3 árbitros inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil ("Tribunal Arbitral"). A parte reclamante indicará um árbitro e a parte reclamada indicará outro árbitro, nos prazos estabelecidos pela CCBC. O terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral, bem como os árbitros não indicados pelas partes da arbitragem no prazo estabelecido, deverão ser indicados de acordo com o Regulamento. Quaisquer omissões, recusas, impedimentos, suspeições, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à indicação dos árbitros pelas partes da arbitragem ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidos pela CCBC. Caso qualquer dos 3 árbitros não seja nomeado no prazo previsto no Regulamento, caberá à CCBC nomeá-lo(s), de acordo com o previsto no Regulamento, ficando afastado o dispositivo do Regulamento que limite a escolha de coárbitro ou presidente do Tribunal Arbitral à lista de árbitros da CCBC. Os procedimentos previstos neste item também se aplicarão aos casos de substituição de árbitro. § 3º. Na hipótese de arbitragem envolvendo 3 ou mais partes em que (i) estas partes não se reúnam em apenas dois grupos de requerentes ou requeridas; ou (ii) as partes reunidas em um mesmo grupo de requerentes ou requeridas não cheguem a um consenso sobre a indicação do respectivo coárbitro, todos os árbitros serão nomeados pela CCBC, nos termos do Regulamento, salvo acordo de todas as partes da arbitragem em sentido diverso. § 4º. Qualquer das partes da arbitragem poderá requerer medida liminar ou cautelar ao Poder Judiciário, em caso de urgência e antes da constituição do Tribunal Arbitral, não podendo esta disposição ser considerada inconsistente com ou como renúncia a qualquer das disposições contidas neste Estatuto. Para tal finalidade, fica eleita a Cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. § 5º. A sentença arbitral será proferida por escrito, indicará suas razões e fundamentos, e será final, vinculante e exequível contra as partes da arbitragem de acordo com seus termos, não se exigindo homologação judicial nem cabendo qualquer recurso contra ela, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos ao Tribunal Arbitral previstos no art. 30 da Lei de Arbitragem e eventual ação anulatória fundada no art. 32 da Lei de Arbitragem. A sentença arbitral será tida pelas partes da arbitragem como solução do Conflito, as quais deverão aceitar tal sentença arbitral como a verdadeira expressão de sua vontade em relação ao Conflito. O Tribunal Arbitral poderá conceder qualquer medida disponível e apropriada conforme a lei brasileira. O Tribunal Arbitral alocará entre as partes da arbitragem, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à CCBC, (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral, (iv) dos honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares, e (v) de eventual indenização por litigância de má-fé. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das partes da arbitragem a pagar ou reembolsar (i) honorários advocatícios de sucumbência, e (ii) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consularizações e despesas de viagens. A execução da sentença arbitral será feita na Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. **Capítulo X – Disposições Gerais:** Art. 26 – Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A., observado o disposto no Acordo de Acionistas. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 262.026/26-0 em 26/06/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

DATA MERCANTIL

SEMPRE DIVULGANDO SUAS INFORMAÇÕES E NÚMEROS COM TRANSPARÊNCIA, SEGURANÇA E QUALIDADE.

datamercantil.com.br



## PUBLICIDADE LEGAL

## Usina Santa Fé S.A.

CNPJ/MF nº 45.281.813/0001-35

As demonstrações financeiras estão apresentadas de forma resumida.

As demonstrações financeiras completas, estão disponíveis na sede da Companhia e no endereço eletrônico do presente jornal: [https://datamercantil.com.br/publicidade\\_legal/](https://datamercantil.com.br/publicidade_legal/)

## DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE MARÇO DE 2026 E 2025 (Valores expressos em milhares de Reais)

BALANÇO PATRIMONIAL				DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS				DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO			
Ativo	31/03/2026	31/03/2025	Passivo	31/03/2026	31/03/2025	31/03/2026	31/03/2025	31/03/2026	31/03/2025	31/03/2026	31/03/2025
<b>Circulante</b>			<b>Circulante</b>			<b>Receita líquida</b>	899.511	1.173.187	<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais</b>	(72.052)	(8.161)
Caixa e equivalentes de caixa	993.525	648.806	Empréstimos e financiamentos	186.976	159.247	Custos dos produtos vendidos	(822.848)	(864.878)	<b>Resultado do exercício</b>		
Contas a receber de clientes	9.878	7.609	Debêntures	26.886	4.287	Valor justo de ativo biológico	(16.739)	(8.550)	<b>Ajustes para:</b>		
Estoques	53.849	45.719	Parceria agrícola a pagar	103.156	109.383	CPC 38 - Hedge Accounting	76.101	(58.706)	Depreciação (agrícola e indústria)	41.510	34.704
Ativos biológicos	103.733	124.909	Fornecedores	86.440	90.872	<b>Lucro bruto</b>	<b>136.025</b>	<b>241.053</b>	Depreciação (direito de uso)	108.526	111.774
Adiantamentos a fornecedores	9.897	14.434	Impostos e contribuições a recolher	5.654	23.979	Despesas de vendas	(47.285)	(53.101)	Ativos biológicos colhidos (depreciação)	83.505	86.014
Impostos a recuperar	109.195	34.211	Salários e férias a pagar	24.846	22.826	Despesas administrativas e gerais	(56.446)	(66.970)	Amortização de Tratos Culturais	114.806	105.372
Ativo fiscal corrente	6.857	6.895	Adiantamentos de clientes	240.543	19	Outras (despesas) receitas operacionais líquidas	75.364	27.297	Amortização de entressafra (agrícola e indústria)	61.496	64.219
Instrumentos financeiros derivativos	46.226	18.959	Outras contas a pagar	5.296	507	<b>Resultado antes das receitas (despesas) financeiras</b>	<b>107.658</b>	<b>148.279</b>	Resultado na venda de ativos imobilizados	3.411	4.865
Outras contas a receber	944	1.166	Instrumentos financeiros derivativos	10.690	38.564	Receitas financeiras	92.102	57.294	Baixa de propriedades para investimento	-	818
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>1.334.104</b>	<b>902.708</b>	<b>Total do passivo circulante</b>	<b>690.487</b>	<b>449.684</b>	Despesas financeiras	(294.256)	(219.830)	Baixa softwares	296	-
<b>Não circulante</b>			<b>Não circulante</b>			Variação cambial líquida	2.425	7.519	Mudança no valor justo de ativos biológicos	16.739	8.550
<b>Realizável a longo prazo</b>			Empréstimos e financiamentos	800.537	882.561	Resultado com derivativo	(17.724)	(11.589)	IRPJ e CSLL correntes	38	5.143
Depósitos judiciais	2.062	2.012	Debêntures	422.695	183.868	<b>Receitas (despesas) financeiras líquidas</b>	<b>(217.453)</b>	<b>(166.606)</b>	IRPJ e CSLL diferidos	(37.781)	(15.309)
Impostos a recuperar	2.470	11.033	Parceria agrícola a pagar	267.203	293.363	<b>Resultado antes dos impostos</b>	<b>(109.795)</b>	<b>(18.327)</b>	Instrumentos financeiros derivativos	(11.075)	4.147
Instrumentos financeiros derivativos	11.901	7.062	Fornecedores	1.151	1	<b>Resultado do exercício</b>	<b>(72.052)</b>	<b>(8.161)</b>	Juros de empréstimos e financiamentos provisionados	5.679	4.700
Ativo fiscal diferido	31.939	20.595	Impostos e contribuições a recolher	15.719	-				Juros de empréstimos e financiamentos provisionados	170.102	133.266
Outros créditos	210	145	Mútuos financeiros	49.914	46.480				Juros sobre debêntures provisionados	43.678	24.656
<b>Total do realizável a longo prazo</b>	<b>48.582</b>	<b>40.847</b>	Adiantamentos de clientes	80.111	-				Reversão de provisão para contingências	1.446	(2.547)
Investimentos	1.426	1.292	Instrumentos financeiros derivativos	8.389	15.863				Créditos de impostos tomados	(69.866)	(7.020)
Propriedades para investimento	814	814	Provisões para contingências	9.110	7.664				Apropriação de encargos financeiros sobre arrendamentos	43.041	29.575
Direito de uso	332.870	382.390	<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>1.654.829</b>	<b>1.429.800</b>				Provisão para perdas de crédito esperadas do contas a receber	-	(16)
Imobilizado	858.425	802.681	<b>Total do passivo</b>	<b>2.345.316</b>	<b>1.879.484</b>				<b>Variações em:</b>		
Intangível	1.005	1.395	<b>Patrimônio líquido</b>						Contas a receber de clientes	(2.372)	389
			Capital social	271.500	271.500				Estoques	(8.130)	(6.042)
			Reserva de lucros	8.866	8.866				Adiantamentos a fornecedores	4.537	2.945
			Reservas de reavaliação	2.252	2.485				Impostos a recuperar	3.483	(3.261)
			Ajustes de avaliação patrimonial	26.976	(23.821)				Outras contas a receber	157	1.344
			Prejuízos acumulados	(77.684)	(6.387)				Depósitos judiciais	(50)	33.603
			<b>Total do patrimônio líquido</b>	<b>231.910</b>	<b>252.643</b>				Fornecedores	(3.282)	(1.016)
			<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	<b>2.577.226</b>	<b>2.132.127</b>				Impostos e contribuições a recolher	(2.644)	(20.204)
									Salários e férias a pagar	2.022	(4.211)
									Adiantamentos de clientes	320.635	(579)
									Outras contas a pagar	4.789	(532)
									<b>Caixa gerado nas atividades operacionais</b>	<b>822.644</b>	<b>587.186</b>
									IRPJ e CSLL pagos	-	(8.706)
									Juros de empréstimos e financiamentos pagos	(143.055)	(118.771)
									Juros sobre debêntures pagos	(25.427)	(10.830)
									<b>Fluxo de caixa líquido decorrente das atividades operacionais</b>	<b>654.162</b>	<b>448.879</b>
									<b>Fluxo de caixa de atividade de investimentos</b>		
									Aquisição de intangíveis	(25)	(224)
									Ativo biológico	(110.369)	(114.847)
									Aquisição de investimentos	(134)	(559)
									Aquisição do imobilizado	(245.547)	(266.923)
									Venda de imobilizado	103	2.749
									<b>Fluxo de caixa líquido utilizado nas atividades de investimentos</b>	<b>(355.972)</b>	<b>(379.804)</b>
									<b>Fluxo de caixa de atividades de financiamentos</b>		
									Pagamento de mútuos financeiros	(2.246)	(1.351)
									Parceria agrícola paga	(134.434)	(136.812)
									Empréstimos e financiamentos tomados	306.450	292.053
									Debêntures	250.000	180.000
									Empréstimos e financiamentos pagos	(374.543)	(291.372)
									Custo de transação dos empréstimos e financiamentos	8.127	8.889
									Custo de transação de debêntures	(6.825)	(5.671)
									<b>Fluxo de caixa líquido decorrente das atividades de financiamentos</b>	<b>46.529</b>	<b>45.736</b>
									<b>Aumento líquido em caixa e equiv. de caixa</b>	<b>344.719</b>	<b>114.811</b>
									Caixa e equivalentes de caixa em 1º de abril	648.806	533.995
									Caixa e equivalentes de caixa em 31 de março	993.525	648.806
									<b>Aumento líquido em caixa e equiv. de caixa</b>	<b>344.719</b>	<b>114.811</b>

DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Saldo em 1º/04/2024	Reserva de Lucros			Ajuste de avaliação patrimonial	Lucros (pejuízos) acumulados	Total
	Capital social	Reserva legal	Reserva de lucros - Lei 11.638/07			
113.447	8.956	118.682	2.722	(36.500)	-207.307	
Aumento de capital social conforme AGE de 28/06/2024	39.281	-	-	-	-	39.281
Aumento de capital social conforme AGE de 28/06/2024	90	(90)	-	-	-	-
Aumento de capital social conforme AGE de 28/06/2024	118.682	-	(118.682)	-	-	-
Realização de reserva de reavaliação	-	-	(237)	-	237	-
Realização do custo atribuído do ativo imobilizado - CPC 27	-	-	-	(1.537)	1.537	-
Ganhos (Perdas) líquidos de hedge de fluxo de caixa	-	-	-	-	-	-
Hedge accounting sobre empréstimos	-	-	-	39.444	-39.444	-
Hedge accounting sobre NDF - Non Deliverable Forward	-	-	-	(18.122)	(18.122)	-
Efeito tributário sobre o hedge de fluxo de caixa	-	-	-	(7.106)	(7.106)	-
<b>Resultado do exercício</b>	-	-	-	-	(8.161)	(8.161)
<b>Saldo em 31/03/2025</b>	<b>271.500</b>	<b>8.866</b>	<b>-</b>	<b>(23.821)</b>	<b>(6.387)</b>	<b>252.643</b>
Realização de reserva de reavaliação	-	-	(233)	-	233	-
Realização do custo atribuído do ativo imobilizado - CPC 27	-	-	-	(522)	522	-
Ganhos (Perdas) líquidos de hedge de fluxo de caixa	-	-	-	-	-	-
Hedge accounting sobre empréstimos	-	-	-	21.376	-21.376	-
Hedge accounting sobre NDF - Non Deliverable Forward	-	-	-	56.380	-56.380	-
Efeito tributário sobre o hedge de fluxo de caixa	-	-	-	(26.437)	(26.437)	-
<b>Resultado do exercício</b>	-	-	-	-	(72.052)	(72.052)
<b>Saldo em 31/03/2026</b>	<b>271.500</b>	<b>8.866</b>	<b>-</b>	<b>26.976</b>	<b>(77.684)</b>	<b>231.910</b>

## NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**1. Contexto operacional:** A Usina Santa Fé S.A. ("Usina Santa Fé" ou "Companhia") tem sua sede administrativa na Estrada da Antiga Fazenda Itaqueirê s/n, Bairro rural, na cidade de Nova Europa - SP, e têm como objeto social e atividade preponderante o plantio e o cultivo de cana-de-açúcar, a fabricação e o comércio de açúcar, etanol e demais derivados da cana-de-açúcar, além de atuar na cogeração de energia elétrica a partir da queima do bagaço. Adicionalmente, explora outras culturas agrícolas em complemento ao cultivo da cana-de-açúcar. Durante a safra 2025/2026 a Santa Fé obteve uma moagem de 3,5 milhões de toneladas de cana. O mix de produção praticado na safra 2025/2026 foi de 64% para produção de açúcar (283,1 mil tons) e 36% para produção de etanol (104 mil m³). A exportação de energia foi de 32 mil MWh. É importante destacar que a Santa Fé tem mantido constante diligência em relação aos seus custos operacionais por meio da otimização de seus processos agrícolas e industriais além de garantir maior flexibilidade industrial e qualidade aos seus produtos. Além disso, a estratégia da Companhia para as próximas safras está direcionada à manutenção dos volumes de moagem visando a utilização plena e perene de sua capacidade total. A Usina Santa Fé possui contratos de parceria agrícola de cana-de-açúcar

com a empresa relacionada Agropecuária Nova Europa S.A. e terceiros que, em conjunto com a cana de fornecedores sustentam sua produção para os próximos períodos de colheita. O plantio de cana-de-açúcar requer um período de 12 a 18 meses para maturação e o período de colheita inicia-se geralmente entre os meses de abril e maio de cada ano e termina, em geral, entre os meses de novembro e dezembro, período em que também ocorre a produção de açúcar e etanol. A comercialização da produção ocorre durante todo o ano e sofre variações decorrentes de sazonalidade, somente de oferta e demanda normais do mercado. Em função de seu ciclo de produção, o exercício social da Companhia tem início em 1º de abril e termina em 31 de março de cada ano. O período de colheita anual de cana-de-açúcar no centro-sul do Brasil é chamado de safra e tem início em abril ou maio e termina em novembro ou dezembro. Isso cria flutuações nos estoques, normalmente com picos em dezembro para cobrir as vendas na entressafra (ou seja, de janeiro a abril), e um certo grau de sazonalidade no lucro bruto apurado em bases diferentes do exercício social. Dessa forma, essa sazonalidade pode causar um efeito adverso significativo nos resultados operacionais das empresas desse setor. As contas de resultado ficam sujeitas a sazonalidade no

## COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Francisco Sylvio Malzoni Gavotti CEO	Genáildo Torres Diretor Administrativo-Comercial	João Paulo Rogante Diretor Agroindustrial	Thiago Rossi Pinto Diretor Financeiro	Cristiano Alves da Silva Técnico Contábil - CRC-1SP295797/0-1
---	---	--	--	--

## RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**Aos Administradores e Acionistas da Usina Santa Fé S.A.,** Nova Europa - SP. **Opinião:** Examinamos as demonstrações financeiras da Usina Santa Fé S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31/03/2026 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Usina Santa Fé S.A. em 31/03/2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Principais assuntos de auditoria:** Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. **Mensuração do ativo biológico:** Veja as Notas explicativas nº 7.F. e 12 das demonstrações financeiras. **Principal assunto de auditoria:** A Companhia mensura o seu ativo biológico de cana-de-açúcar ao valor justo menos despesas com vendas. O modelo de avaliação do valor justo da Companhia considera o valor presente do fluxo de caixa líquido esperado durante a vida do ativo biológico. As projeções de fluxo

operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. **Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: - Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. - Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejamos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. - Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. - Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base

nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manterem em continuidade operacional. - Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamos-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público. Ribeirão Preto, 30/06/2026.

KPMG  
Auditores Independentes Ltda.  
CRC 2SP-027666/0-5 F SP

Daniel Marino de Toledo  
Contador  
CRC 1SP249851/0-8

## NEGÓCIOS

### Raízen (RAIZ4) tem prejuízo bilionário no 4º tri da safra 2025/26; ações caem



A Raízen (RAIZ4) encerrou o quarto trimestre da safra 2025/26 com um prejuízo líquido de R\$ 7,3 bilhões, aprofundando as perdas em relação ao mesmo período da safra anterior, quando o resultado negativo havia sido de R\$ 2,5 bilhões. O balanço foi divulgado nesta segunda-feira (29), em meio ao processo de reestruturação financeira da companhia.

Apesar do resultado líquido mais fraco, alguns indicadores operacionais da Raízen mostraram evo-

lução. O Ebitda ajustado somou R\$ 2,8 bilhões, alta de 46% na comparação anual.

Já a receita líquida atingiu R\$ 51,3 bilhões, uma queda de 11,1% em relação ao mesmo trimestre da safra anterior. Outro dado que chamou atenção foi o avanço do endividamento. A dívida líquida da empresa encerrou o período em R\$ 58,2 bilhões, crescimento de 69,9% na comparação anual.

Vale lembrar que, no começo de junho, a Raízen protocolou o maior pedido

de recuperação extrajudicial da história do Brasil. A companhia busca renegociar aproximadamente R\$ 65 bilhões em dívidas como parte de um plano para reorganizar sua estrutura de capital.

Segundo a empresa, mais de 80% dos credores aderiram ao plano de recuperação, percentual superior ao mínimo previsto na legislação para que o processo seja homologado pela Justiça. A expectativa é que a homologação ocorra até setembro. Giovanna Oliveira/Suno

### Braskem (BRKM5) lidera perdas do Ibovespa após cortes de recomendação e ratings



As ações da Braskem (BRKM5) operam entre as maiores quedas do Ibovespa nesta terça-feira (30), em meio ao aumento das preocupações do mercado com a situação financeira da petroquímica. Além do corte na recomendação feito pelo JPMorgan, a companhia também sofreu novos rebaixamentos em suas classificações de crédito pelas agências Fitch Ratings e S&P Global.

Por volta das 13h, as ações da Braskem recuavam 4,39%, negociados a R\$ 6,32, liderando as perdas do principal índice da bolsa brasileira. No mesmo horário, o Ibovespa caía 0,69%, aos 172.008,27 pontos.

JPMorgan reduz recomendação das ações BRKM5

O JPMorgan rebaixou a recomendação para as ações BRKM5 de overweight, equivalente à compra, para neutra. O banco também reduziu pela metade o preço-alvo dos papéis para dezembro de 2026, passando de R\$ 15 para R\$ 7,50.

A revisão acontece pouco mais de um mês após a instituição adotar uma visão mais positiva sobre a companhia. Na ocasião, a expectativa era de melhora no ambiente para o setor petroquímico e de avanços na governança corporativa, fatores que sustentavam uma perspectiva mais favorável para as ações.

Agora, porém, os analistas entendem que esse cenário perdeu força. Entre os motivos citados estão a piora das perspectivas para a indústria petroquímica e o aumento das incertezas envolvendo a reestruturação financeira da empresa.

O banco também reduziu suas estimativas para a geração de caixa da Braskem. A projeção de Ebitda para 2026 passou para US\$ 2,2 bilhões, cerca de 20% abaixo da estimativa anterior.

Segundo o JPMorgan, o elevado nível de endividamento da companhia amplia o impacto de revisões nas projeções operacionais sobre o valor das ações.

Giovanna Oliveira/Suno

### Embraer (EMBJ3) recebe certificação tripla para novo jato Praetor 500E

A Embraer (EMBJ3) informou nesta terça-feira, 30, que o jato Praetor 500E recebeu certificação tripla da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), da Administração Federal de Aviação dos Estados Unidos (FAA) e da Agência Europeia para a Segurança da Aviação (Easa).

Segundo a companhia, a certificação confirma a prontidão do modelo para operações em mercados globais. O Praetor 500E foi apresentado ao mercado em fevereiro deste ano, ao lado do Praetor 600E, na primeira evolução da família Praetor.

A aprovação, de acordo com o comunicado, ocorre após a certificação tripla do Praetor 600E, obtida em abril, e é apontada como um avanço da nova geração de jatos executivos de porte médio e supermédio da Embraer, atendendo a requisitos de segurança e desempenho.

“Alcançar a tripla certificação antes do planejado e dentro das especificações é uma forte evidência da nossa excelência em engenharia, eficiência operacional e execução disciplinada”, destaca o CEO da Embraer Aviação Executiva, Michael Amalfitano. Suno

